

**Nº 25 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 24 de outubro
de 2014. -----**

Aos vinte e quatro dias do mês outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e vinte minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada do dia vinte e um de outubro do corrente ano. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

Usou da palavra, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo tecido alguns comentários sobre a intervenção produzida pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, registada na ata da última reunião ordinária do Executivo, realizada no pretérito dia 10-10-2014, e relacionada com a eventual visita oficial às instalações do "Centro de Incubação de Indústrias Criativas". -----

Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara reiterou a ideia centrada no facto do edifício em causa, no âmbito do contrato de comodato celebrado entre a autarquia e a associação "Voz da Juventude", estar sob a administração, exclusiva, da entidade comodatária. ----- Neste contexto, a Câmara Municipal não tem, nem poderia ter, sem prévia coordenação com a entidade privada, responsabilidade para promover visitas oficiais ao dito edifício. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento e facultou cópia, ao Executivo Camarário, dos seguintes documentos relacionados com a atividade municipal: -----

- Relatório Trimestral de execução orçamental do segundo trimestre do ano de 2014, ofício da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, S.A; -----
- Regulamento do Parque de Estacionamento do Centro Histórico de Chaves, ofício da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, S.A;
- Contas de gerência e parecer do fiscal único, do 1º semestre - ano 2014, ofício da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, S.A;--
- Regulamento da Feira dos Santos do ano de 2014, incorporando as alterações sugeridas pelo Município de Chaves, e-mail da Acisat; ----
- Tarifário do serviço abastecimento de água para 2014, nele constando critérios sobre os encargos relacionados com o consumo de água, relacionados com agregados familiares numerosos; -----

- Boletins de análise das águas dos furos AC1 e AC2. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo de todos os documentos acima identificados. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu, ainda, conhecimento do facto de, na presente data, já se encontrar colocada a sinalização, junto à passagem inferior do viaduto da Quinta das Heras, sobre a existência de perigo de ocorrência de inundações. -----

Na sequência dos requerimentos apresentados pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, todos datados do pretérito dia 24 de outubro do corrente ano, relacionados, respetivamente, com a obtenção de documentos previsionais, obtenção de cópia de documento produzido pelo auditor externo - Relatório semestral - e ainda sobre o uso de competências próprias do Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Presidente da Câmara prestou, verbalmente, os devidos esclarecimentos sobre tais matérias. -----

Assim, no que concerne aos documentos solicitados, os mesmos foram devidamente entregues, a todos os membros do Executivo, no início da presente reunião. -----

Por último, no que diz respeito ao fornecimento de informação regular das decisões tomadas, no uso das suas competências próprias, em matéria de natureza financeira, o Senhor Presidente da Câmara informou o Vereador peticionário da objetiva impraticabilidade de tal procedimento, considerando os inúmeros atos, por si, praticados, regularmente, em matéria de autorização de despesas, no cumprimento da sua competência própria. -----

Todavia, tal informação poderá ser disponibilizada desde que o pedido apresentado seja temporalmente enquadrado, com a indicação da finalidade a que se destina tal informação. -----

- **Sessão Solene de Abertura da Feira dos Santos** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara convidou, todos os membros do Executivo, para a cerimónia oficial de abertura da Feira dos Santos - 2014 -, a ter lugar, no próximo dia 31 de outubro, às 16:30 horas. -----
Tal cerimónia oficial contará com a presença do Senhor Ministro, Dr. Poiares Maduro. -----

- **Symposium Aquae: Cidades Termiais no Império Romano** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, registou uma palavra de agradecimento e de reconhecimento pela excelente organização do symposium, evento que decorreu nos dias 16,17 e 18 de outubro, culminado com a realização de uma reunião das cidades que vão integrar a rede internacional de cidades termiais. -----

O sucesso de tal iniciativa muito se deve à equipa municipal responsável pela sua organização, excelentemente, coadjuvada pela empresa "Greengrape". -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO MOVIMENTO AUTARQUICO INDEPENDENTE, SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES. -----

Usou da palavra, o Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves, começando a sua intervenção por informar, o Executivo Municipal, sobre alguns aspetos relacionados com a organização da Feira dos Santos. -----

Neste contexto, deu nota de que a referida Feira irá ter cobertura televisiva, no próximo dia 31 de outubro, sendo, também, realizados

alguns diretos da feira, nos canais de televisão da Galiza. (TV Galiza e TV Galiza internacional) -----

A Feira dos Santos foi, devidamente, divulgada na Casa do Campino, em Santarém. -----

A parceria estabelecida com o Turismo de Portugal (Norte), no âmbito da organização da Feira, irá, seguramente, sortir os seus efeitos positivos na sua dinamização, nomeadamente através da participação de outros concelhos do País no desenvolvimento do programa da Feira. ---
Os Concelhos de Verin e Oimbra vão, também, aderir às iniciativas da feira. -----

Na sequência da intervenção que antecede, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, interpelando o Senhor Vereador João Neves, sobre a existência de eventuais encargos para a autarquia relacionados com a cobertura televisiva da feira. -----

Sequencialmente, em resposta à questão apresentada, o Vereador Senhor João Carlos Alves Neves, informou o executivo de que a Câmara Municipal não irá assumir quaisquer encargos com a divulgação da Feira nos Canais televisivos indicados. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, começando a sua intervenção por apresentar uma proposta, em seu nome e em nome dos restantes Vereadores do Partido Socialista, e que, seguidamente, se transcreve: -----

Visita de rotina ao "Centro de Incubação de Indústrias Criativas", para conhecimento e acompanhamento do seu funcionamento. -----

Exposição: -----

Considerando que o presidente da Câmara Municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município. (n.º7 art.º 42, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

Considerando que a Câmara municipal de Chaves reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato de comodato, bem como o funcionamento e o estado do prédio comodatado. (clausula 7ª, Contrato de comodato entre o município de Chaves e a Associação "a Voz da Juventude", 18 de fevereiro de 2013) -----

Considerando que no edifício comodatado foi presumivelmente construído um "Centro de incubação de indústrias criativas" no valor fixado em 760.000,00€ acrescido de IVA. -----

Considerando que no referido edifício funciona a sede da Fundação Nadir Afonso, NIF 506169324, com data de constituição anterior a 2006. Considerando que o Presidente da Câmara informou em reunião de Câmara os vereadores que, no exercício das suas funções não poderiam entrar no edifício municipal comodatado em exclusivo à associação "A Voz da Juventude". -----

Considerando que não se confirma que a aludida associação utiliza o edifício em exclusivo. -----

Considerando que o Presidente da Câmara ainda não fez prova que a associação instalada no edifício tivesse sido informada da intenção de visita do Vereador requerente. -----

Considerando que o Presidente da Câmara assemelha obstar a que a visita se realize com apoio documental dos serviços municipais, no que ao projeto "Centro de incubação de indústrias criativas" diz respeito. - Considerando que nunca foi informada esta Câmara Municipal da forma de funcionamento do referido "Centro de incubação de indústrias criativas" -----

Em concreto: -----

Que a Câmara Municipal delibere agendar, com urgência, com a associação "A Voz da Juventude" e Fundação Nadir Afonso, ambas instituições com sede no edifício em apreço ou la desenvolvendo atividades, uma visita de rotina ao "Centro de incubação de indústrias criativas" também lá instalado, para conhecimento e acompanhamento do seu funcionamento. - Que delibere ainda que a visita tenha à disposição as peças escritas e desenhadas, os programas da obra e as candidaturas de financiamento, que permitam melhor entender o que aí se previa desenvolver e o que atualmente se vem realizando. -----

Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

Francisco António Chaves de Melo -----

João Adérito Moura Moutinho -----

De seguida, o referido Vereador, solicitou esclarecimentos, junto do Senhor Presidente da Câmara, sobre os seguintes dossiers relacionados com a atividade municipal: -----

- **Execução do novo Furo de Água Termal** - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante reiterou o seu pedido, consubstanciado na obtenção de relatório circunstanciado, sobre as condições de execução da Empreitada tendo como objeto a construção/execução do novo furo de água termal. -----

Dando resposta ao pedido de informação acima exarado, o Senhor Presidente da Câmara informou o Vereador interpelante no sentido de que o dossiê relacionado com a empreitada em causa pode ser disponibilizado, para consulta, em data e hora, a combinar, para o efeito, com os respetivos serviços municipais. -----

Assim, ficou, desde logo, estabelecida a disponibilização de todo o processo administrativo, para consulta do Vereador interessado, no próximo dia 28-10-2014, a partir das 14 horas. -----

- **Unidade de cuidados continuados** - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou esclarecimentos sobre o ponto d situação relacionado com a eventual reabertura da Unidade de Cuidados Continuados, atendendo ao teor das informações, anteriormente, prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre a matéria. -----

- **Contratos de Empréstimo de médio/longo prazo** - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou informação sobre a evolução procedimental registada no âmbito da celebração dos contratos de empréstimo associados ao Plano de Saneamento financeiro aprovado pela Assembleia Municipal, nomeadamente sobre a intervenção do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia de tais contratos. -----

- **Composição dos Órgãos que integram o Regulamento da Feira dos Santos** - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante reiterou o seu pedido de esclarecimento sobre a composição dos Órgãos consagrados no Regulamento em causa, nomeadamente sobre a sua legal constituição e, ainda, sobre o quadro de competências que lhe está adstrito. -----

Em resposta ao pedido de esclarecimentos acima registados, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para, sobre a matéria em apreciação, informar o seguinte: -----

- **Unidade de Cuidados Continuados** - Nenhum membro do governo, até à presente data, deu resposta às comunicações/ofícios enviados pela autarquia, não tendo, por isso, facto novos a registar, sobre este dossiê. -----

- **Contratos de Empréstimo de médio/longo prazo** - Os referidos contratos de empréstimo foram, em tempo oportuno, remetidos para o Tribunal de Contas. -----

Em sede de fiscalização prévia, o referido Tribunal colocou um conjunto de questões técnicas, sobre o procedimento de contratação, sendo certo que os devidos esclarecimentos, sobre a matéria, irão ser, a breve trecho, remetidos ao aludido tribunal, em vista a obtenção do competente visto prévio. -----

- **Composição dos Órgãos que integram o Regulamento da Feira dos Santos** - Sobre esta matéria, o Município de Chaves far-se-á representar, em todos os Órgãos previstos no Regulamento da Feira dos Santos, pelo Vereador Senhor João Neves. -----

III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHORA DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS. -----

Usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, começando a sua intervenção por referir que é público que já se encontra em funcionamento a unidade de cuidados continuados sedeadada no Concelho de Boticas. -----

Relativamente à Unidade de Cuidados Continuados de Chaves, a qual se encontra, na presente data, encerrada, a Vereadora sublinhou o facto de ter sido avançada, pelo Senhor Presidente da Câmara, a hipótese de solução centrada no envolvimento da Associação "Cruz Vermelha", delegação de Chaves, no sentido de ser garantida a reabertura de tal unidade. -----

Relativamente ao ponto da situação relacionado com o Polo Universitário da UTAD, em Chaves, a Vereadora interpelou, o Senhor Presidente da Câmara, no sentido de saber se o mesmo tem acompanhado a situação laboral dos funcionários afetos a este Pólo, nomeadamente se os mesmos têm sido deslocalizados para Vila Real. -----

Em resposta ao pedido de esclarecimentos acima registados, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para, sobre a matéria em apreciação, informar o seguinte: -----

O Município de Chaves, não dispõe de qualquer competência na gestão de recursos humanos afetos à universidade "UTAD", não estando, por isso, a acompanhar tal situação, sob pena de se registar uma ingerência ilegítima, por parte da autarquia, na gestão da universidade. -----

Todavia, a universidade deverá dar cabal cumprimento a toda a legislação laboral aplicável, sendo garantidos os direitos dos respetivos trabalhadores. -----

De seguida, e resposta aos esclarecimentos acima exarados, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo referido, sobre a matéria, que uma coisa é a esfera de competências da Autarquia, coisa diferente é a esfera de preocupações que a autarquia deve ter, particularmente, sobre a situação profissional dos colaboradores que exercem funções na UTAD, Pólo de Chaves. -----

Para encerrar a temática relacionada com o ensino superior, em Chaves, usou, ainda, da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, prestando, a título conclusivo, os seguintes esclarecimentos adicionais: -----
1- Em reunião recentemente realizada com o Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi decidida a criação, em Chaves, de um Curso de nível V, sobre "Gestão de vendas e marketing"; -----
2 - O referido curso terá início ainda no presente ano, devendo funcionar, numa primeira fase, com um número de alunos não inferior a 25. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo solicitado informação sobre os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal: -----

- 1 - Centro Histórico de Chaves - Sobre este assunto, o Senhor Vereador solicitou informação sobre a existência de algum cadastro caracterizador do estado de conservação dos edifícios localizados no centro histórico, particularmente, de todos aqueles que se encontram em estado avançado de degradação. -----
- 2 - Ainda relativamente ao Centro histórico, o referido Vereador manifestou a sua preocupação sobre as condições recolha de resíduos sólidos urbanos, no centro histórico, particularmente, durante o fim de semana. -----
- 3 - Neste contexto, pugnou pela implementação de medidas concretas que permitam inverter esta última situação, com nítido prejuízo para a valorização do centro histórico de Chaves. -----

Em resposta ao pedido de esclarecimentos acima registado, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para, sobre a matéria em apreciação, informar o seguinte: -----

- 1 - O plano do Centro Histórico de Chaves, aprovado pelo Órgão deliberativo Municipal, já tem os edifícios degradados referenciados, embora não estejam identificados, com toda a correção e rigor, os respetivos proprietários de tais imóveis. -----
- 2 - Os proprietários tem sido notificados, tendo em vista a realização das respetivas obras de conservação, sendo certo que, nem sempre, tal dever tem sido efetivamente cumprido pelos destinatários de tais notificações. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 10 de outubro de 2014. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar, depois de lida, a referida ata, com as correções que foram sugeridas pela Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina

Barros Teixeira Santos, no assunto relacionado com o ponto 1.10. "PALÁCIO DA ÁGUA" - ESTUDO PRÉVIO. INFORMAÇÃO Nº16, DE 22 DE SETEMBRO 2014". -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DE PRODUTORES DE BÍSAROS DE CHAVES. PROPOSTA N.º 102/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos-----

1.Considerando que o Clube de Produtores de Bísaros de Chaves, pessoa coletiva número 513 142 266, através de ofício em anexo, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 12313 de 14 de Outubro do corrente ano, - veio solicitar um apoio financeiro para pagamento dos prémios do I Concurso Concelhio de Suínos da Raça Bísara; -----

2.Considerando que é pretensão do Clube de Produtores de Bísaros de Chaves realizar um concurso concelhio de suínos da raça bísara no próximo dia 31 de novembro, no âmbito da Feira dos Santos inserido no programa das raças autóctones; -----

3.Considerando que a importância fundamental desta raça de suínos em termos estratégicos, uma vez que serve de alavanca impulsionadora de uma gastronomia que se quer de qualidade, com produtos reconhecidos e apreciados, de que são exemplo os enchidos da região; -----

4.Considerando que a conservação da raça bisara contribui para a dinamização do meio rural, diversificação da paisagem rural, riqueza nutricional dos seus produtos, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região e país; -----

5.Considerando que os sistemas de produção animal tradicionais vão de encontro ao que o consumidor mais valoriza, ou seja, alimentos seguros, bons, naturais e ambientalmente sustentáveis -----

6.Considerando que o Clube de Produtores de Bísaro de Chaves, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores ao nível do concelho de Chaves, dinamizando todo o sistema integrado de criação de suínos de raça bísara; -----

7.Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal, deliberar e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----

a).Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Produtores de Bísaros de Chaves, no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a organização do concurso concelhio de suínos de raça bísara, a decorrer no âmbito da Feira dos Santos; -----

b).Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local ou em boletim municipal; -----

c).Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida entidade; -----

d).Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; --

e). A despesa associada a esta proposta, encontra-se sedeadada na rubrica orçamental: 04.07.01.99 compromisso nº2014/2703-----
 Chaves, 17 de Outubro de 2014-----
 O Presidente da Câmara Municipal,-----
 (Arg. António Cabeleira)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO CÃO DE GADO TRANSMONTANO. PROPOSTA N.º 103/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1.Considerando que a Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano, Delegação do Parque Natural de Montesinho, pessoa coletiva número 504 797 662, através de ofício em anexo, registado na secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 12281 de 13 de Outubro do corrente ano, - veio solicitar um apoio financeiro para a realização do 2º Concurso de Cão de Gado Transmontano do Concelho de Chaves;-----

2.Considerando que devido ao aumento de criadores e de exemplares de cão de gado transmontano no concelho de Chaves, a associação de criadores desta raça portuguesa com origem em Trás-os-Montes escolheu a cidade de Chaves para realizar um concurso anual da referida raça;-----

3.Considerando que os concursos de cão de gado transmontano servem para melhor divulgar as características da raça e a sua utilidade e essencialmente ligada à proteção, visto tratar-se de um zelador exímio do seu território e dos bens à sua guarda;-----

4.Considerando que, a data escolhida para a realização do referido concurso foi o dia 1 de Novembro, uma vez que coincide com a tradicional Feira dos Santos;-----

5.Considerando que este tipo de concurso contribui para o enriquecimento deste certame, e potência o número de visitantes que passam pela cidade de Chaves, com o intuito de visualizar esta nobre raça;-----

6.Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal, deliberar e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

II - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:-----

a)Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, no valor de 400,00€ (Quatrocentos euros), com vista a apoiar a organização do concurso de Cão de Gado Transmontano do Concelho de Chaves, a decorrer na Feira dos Santos;--

b)Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local ou em boletim municipal;-----

c)Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida entidade;-----

d)Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização;---

e) A despesa associada a esta proposta, encontra-se sedeada na rubrica orçamental: 04.07.01.99 compromisso nº 2014/2701-----
 Chaves, 17 de Outubro de 2014-----
 O Presidente da Câmara Municipal,-----
 (Arg. António Cabeleira) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"A sua posição é de abstenção, considerando que o pedido de apoio pretendido não está acompanhado de todos os documentos integralmente válidos, muito concretamente, considerando que o requerimento inicial não se encontrar devidamente assinado. -----

Por outro lado, a referência fiscal da entidade peticionária vê-se acrescentada e não é original. -----

É seu desejo que o tratamento administrativo do processo em apreciação, deverá merecer o mesmo rigor e atenção que o tratamento da espécie canina. -----

De seguida, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

Reconhece que deveriam ser criadas regras disciplinadoras da apresentação de pedidos de apoio desta natureza. -----

No entanto, a sua posição favorável circunscreve-se ao reconhecimento político do mérito da aprovação de tal apoio financeiro, no âmbito da devida dinamização do setor primário, o qual deve ser valorizado. ---

Por outro lado, é sua convicção que, do ponto de vista administrativo, o processo deve acautelar todas as regras legais, em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

Há, aproximadamente, um ano foi, por sua iniciativa, solicitada a elaboração de um regulamento que discipline a concessão, pela Autarquia, de apoios económicos às organizações associativas do concelho. -----

Sendo certo que, até à presente data, tal proposta de regulamento ainda não foi apreciada, discutida e votada, por este Órgão Executivo. -----

Seguidamente, usou, ainda, da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para subscrever, na íntegra, a declaração do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "ARAT - ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO ALTO TÂMEGA". PROPOSTA Nº 105/GAP/14. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A ARAT - Associação de Radioamadores do Alto Tâmega, NIPC 510 969 887, e sede na Rua Júlio dos Santos Pereira, Edifício dos Bombeiros

Voluntários Salvação Pública, em Chaves, vem, através do ofício que se anexa, com registo de entrada nos Serviços Administrativos desta Autarquia Local, nº 12174, solicitar apoio financeiro, visando continuar a levar a efeito o desenvolvimento das suas atividades; ---
 Considerando que esta associação tem dado um grande contributo na área da formação de novos radioamadores, bem como no estudo, aperfeiçoamento e implementação de novas tecnologias da comunicação;-
 Considerando o papel importante que desenvolve com o Serviço Nacional de Proteção Civil, prestando apoio na área das comunicações de emergência, o que culminou com a celebração de um protocolo de cooperação com esta entidade; -----
 Considerando que esta associação assume um importante papel na logística associada ao combate a incêndios florestais pela forma célere que têm de detetar e comunicar as ocorrências; -----
 Considerando que sem esta ajuda a instituição teria alguma dificuldade em, por si só, garantir a concretização das ações que se propõe executar; -----
 Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----

- a) Apoiar financeiramente a "ARAT - Associação de Radioamadores do Alto Tâmega", no montante de 500,00€ (Quinhentos Euros); -----
- b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade participada; -----
- c) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; -----
- d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----
- f) A despesa associada a esta proposta, encontra-se sedeada na rubrica orçamental 04070199, conforme documento anexo. A este compromisso foi atribuído o nº2014/2710. -----

Chaves, 20 de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arq. António Cabeleira) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL 2014. PROPOSTA Nº 106/GAP/14. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Através do ofício com registo de entrada nº 12294, de 14 de Outubro, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, enuncia os moldes em que pretende organizar a "Festa de Natal 2014" e solicita o competente apoio da Autarquia, no sentido de tornar viável a realização do evento; -----

Considerando que a Direção do CCD/CMC, é responsável pela conceção/realização da Festa de Natal há já 10 anos, tendo tido, ao longo deste tempo, um papel fundamental na dinamização deste evento;- Considerando que a avaliar pelos anos passados se adivinham momentos de verdadeira festa e magia, tão própria desta época do ano, direcionada para todos os funcionários e respetiva família; ----- Considerando que a referida festa pela sua grandeza em termos do número de trabalhadores da autarquia que engloba, envolve um orçamento superior às receitas do CCD/CMC; ----- Considerando ainda que, o Natal é uma quadra festiva de incalculável tradição, dedicada, principalmente, à família e à solidariedade e, nesta justa medida requer a envolvimento de todos. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----

a) Que se atribua um subsídio, no valor de 7.900,00 € (Sete Mil e Novecentos Euros) ao CCD/CMC, destinado a custear as despesas da Festa de Natal 2014; -----

b) Que seja concedido o apoio logístico solicitado para a organização da festa; -----

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. -----

Chaves, 17 de Outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arq. António Cabeleira) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ACISAT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA Nº 107/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1. Considerando que o órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2011/07/25, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta nº 41/GAPV/2011, de 19/07/2011, consubstanciada na celebração de um contrato-promessa de comodato entre o Município de Chaves e a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, tendo por objeto um prédio urbano, sito no Beco do Trem, freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na respetiva matriz sob o art. 1485-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 3550/20100706, a favor do Município de Chaves; -----

2. Considerando que o objetivo nuclear do referido contrato-promessa de comodato, centrava-se na cedência, a título gratuito, do referido prédio urbano, em vista à instalação de um " Pavilhão de Exposições", bem como à instalação da sede social da referida Associação; -----

3. Considerando que tal contrato-promessa de comodato, até à presente data, não veio a ser celebrado entre as partes interessadas;

4. Considerando que a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, pessoa coletiva número 501132333, veio, agora, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, de parte do referido prédio urbano, a fim de que a mesma se

sirva dele apenas para instalação da sede social, em vista à prossecução dos seus fins estatutários, designadamente os fins consignados no art. 3º e art. 4º dos respetivos Estatutos; -----

5. Considerando que o referido prédio, constituído por um hall de entrada e salas de arrumos, situados no rés-do-chão e uma zona de escritórios, situada no 1º andar, na parte Sul, mais um espaço polivalente e aberto, situado no rés-do-chão, na parte Norte, se encontra desativado, no âmbito da remodelação levada a efeito pelo Município; -----

6. Considerando que não se prevê, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade da totalidade do referido prédio, nomeadamente a zona de escritórios, situada na parte Sul, no 1º andar; -----

7. Considerando que a parte do prédio - 1º andar, zona de escritórios - objeto de celebração do contrato de comodato é composta pela área que se encontra devidamente identificada e rubricada, pelas partes outorgantes, na Planta anexa à presente Proposta; -----

8. Considerando que a referida parte do aludido prédio constitui o espaço que melhor se adapta à instalação, por parte da ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, da sua sede social, para apoio aos comerciantes e empresários da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, existindo, para o efeito, grande necessidade do mesmo para o desenvolvimento adequado da sua atividade; -----

9. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; -----

10. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, o Município de Chaves; -----

11. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. -----

II - Do Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do município a promoção do desenvolvimento; ---

2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

3. Considerando que, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal gerir instalações integradas no património do município; -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que a presente proposta seja agendada para uma próxima reunião do órgão executivo camarário, em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vista à obtenção de decisão consubstanciada na extinção dos efeitos da deliberação tomada pelo aludido órgão em 19/07/2011, a qual recaiu sobre a Proposta nº 41/GAPV/2011, de acordo com as razões anteriormente expostas; -----

b) Sequencialmente, seja administrativamente autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, tendo como objeto a totalidade da zona de escritórios, situada no primeiro andar e a partilha do hall de entrada, situado no rés-do-chão, da parte Sul do referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta, acompanhada da respetiva Planta; -----

c) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada nos termos sugeridos, que seja legitimado, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, através da emissão da competente notificação. -----
Chaves, 24 de Outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Arqtº António Cabeleira) -----

Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E ACISAT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO ALTO TÂMEGA -----

Entre -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2014 ;-----
e -----

A ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, pessoa coletiva número 501 132 333, com sede Rua Coronel Bento Roma, Edifício Marrocos, 1º andar, freguesia de Santa Maria Maior, da mesma cidade de Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Direção, João Miranda Rua, e adiante designada por segunda outorgante ou comodatária. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----
(Identificação do Imóvel) -----

O Primeiro Outorgante é proprietário de um prédio urbano, sito no Beco do Trem, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 1485-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 3550/20100706, a favor do Município de Chaves. -----

Cláusula 2ª -----
(Objeto) -----

O Primeiro outorgante entrega ao Segundo Outorgante parte do prédio identificado na cláusula anterior - zona de escritórios, situada no primeiro andar e a partilha do hall de entrada, situado no rés-do-chão, da parte Sul do referido prédio identificado na cláusula anterior -, composto pela área que se encontra devidamente identificada e rbricada pelos contraentes na planta anexa a este contrato e que dele fica a fazer parte integrante, em perfeitas condições de uso, a fim de que o Segundo Outorgante se sirva dele, exclusivamente, para a instalação da sua sede social, em vista à prossecução dos seus fins

estatutários, designadamente os fins consignados no art. 3º e art. 4º dos respetivos Estatutos, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações do Comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado da totalidade da zona de escritórios, situada no primeiro andar e da partilha do hall de entrada, situado no rés-do-chão, da parte Sul do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir as partes comodatadas do imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização das partes comodatadas do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza, na parte correspondente; -----

d) O Segundo Outorgante não poderá realizar obras no imóvel objeto do presente contrato de comodato, sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, salvo as obras previstas na alínea b), da presente cláusula. -----

Cláusula 4ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5ª -----

(Uso da parte Não Comodatada, do imóvel) -----

Sem prejuízo do estipulado na clausula 2ª, o segundo outorgante, no uso das suas competências legais, e para prossecução da conveniência dos associados e/ou do interesse público das populações da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, poderá fazer uso das partes não comodatadas do prédio, desde que, previamente, estabeleça, com o primeiro outorgante, os necessários protocolos e/ou parcerias de utilização, nomeadamente, do espaço polivalente e aberto, situado no rés-do-chão, na parte Norte do imóvel. -----

Cláusula 6ª -----

(Prazo de Vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de 30 anos, renovável por períodos de 10 anos, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.

Cláusula 7ª -----

(Resolução do Contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previstas na cláusula 3ª e ou em desrespeito do fim estabelecido na Cláusula 2º do presente contrato. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

3. O presente contrato cessa os seus efeitos, se a Segunda Outorgante deixar de prosseguir as suas atividades estatutárias ou se extinga.

Cláusula 8ª -----
(Entrada em Vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 9ª -----
(Resolução de litígios) -----

A resolução dos litígios emergentes do presente contrato será dirimida pelo Tribunal Civil territorialmente competente. -----

Cláusula 10ª -----
(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2014 -----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante: -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o assunto em apreciação, apresentar as seguintes alterações ao clausulado do contrato de comodato, em apreciação, a saber: -----

1 - Alteração ao n.º 1 da cláusula 6º, no sentido de a mesma passar a consagrar um prazo de vigência do contrato de 10 anos, renovável por igual período temporal, considerando que a ACISAT não tem, atualmente, regularidade na instalação dos seus Órgãos Sociais, facto demonstrativo de que uma duração tão longa do contrato não é aceitável.

2 - Introdução, no texto do contrato, de uma cláusula adicional, que permita ao Município fiscalizar a utilização do imóvel, para o fim que deu suporte à celebração do contrato de comodato, sugerindo, nesse sentido, a mesma redação utilizada, sobre a matéria, no contrato de comodato celebrado com a Associação "ChavesViva". -----

No seguimento das alterações sugeridas ao clausulado do contrato, por parte do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, o Senhor Presidente da Câmara sugeriu que a votação deste assunto fosse feita de acordo com a seguinte metodologia: -----

1- Aprovação da proposta, na generalidade; -----

2- Votação da proposta na especialidade, de cada uma das alterações propostas; -----

3- Votação global da proposta. -----

Tal metodologia veio a merecer a concordância de todos os membros do Executivo presentes na reunião. -----

Assim, colocado o assunto à votação, à luz da metodologia acima evidenciada, foram apurados os seguintes resultados: -----

Aprovação da proposta na generalidade: -----

- Votos a favor: 7 votos a favor; -----

- Votos Contra: 0 votos contra; -----

- Abstenção: 0 abstenções. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, na generalidade, a referida proposta. -----

Aprovação da proposta na especialidade -----

1- Alteração do n.º 1 da cláusula 6ª, passando o prazo de vigência do contrato para 10 anos, renovável por igual período. -----

Apuramento da votação da proposta, na especialidade: -----

- Votos a favor: 3 votos - Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. --

- Votos contra: 2 votos - Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas e Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves; -----

- Abstenção: 2 abstenções - Vereador do Movimento Autárquico Independente Senhor João Carlos Alves Neves e do Senhor Presidente da Câmara Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, na especialidade, a referida proposta. -----

Aprovação da proposta na especialidade -----

2- Introdução, no texto do contrato, de uma cláusula adicional, que permita ao Município fiscalizar a utilização do imóvel, para o fim que deu suporte à celebração do contrato de comodato, sugerindo, nesse sentido, a mesma redação utilizada, sobre a matéria, no contrato de comodato celebrado com a Associação "ChavesViva". -----

Apuramento da votação da proposta, na especialidade: -----

- Votos a favor: 3 votos - Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. --

- Votos contra: 4 votos - Vereador do Movimento Autárquico Independente Senhor João Carlos Alves Neves, Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas e Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e do Senhor Presidente da Câmara Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar, na especialidade, a referida proposta. -----

DELIBERAÇÃO FINAL: Em função do sentido de votação anteriormente exarado, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas e Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, aprovar na globalidade, a referida proposta com a alteração sugerida ao n.º 1 da cláusula 6ª, do Contrato de Comodato, em apreciação. -----

Encerrada a votação, usou ainda da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para, verbalmente, apresentar, sobre a matéria, a seguinte declaração: -----

"A vigência do contrato de comodato, em apreciação, correspondente ao período de 30 anos, a qual constava na versão inicial da proposta, constitui um voto de confiança numa instituição secular do Concelho,

a qual muito tem contribuído para o desenvolvimento de Chaves e da Região do Alto Tâmega." -----

6. ALARGAMENTO EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVES DURANTE O PERÍODO DA "FEIRA DOS SANTOS 2014". PROPOSTA N.º 108/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição de Motivos -----

1.Considerando que a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega veio, através do fax, com o registo de entrada nos serviços administrativos deste Município n.º.12585 de 21 de outubro de 2014, solicitar autorização para a abertura de todos os estabelecimentos comerciais deste concelho nos dias 31 de Outubro e 1 e 2 de Novembro do corrente ano, entre as 08h00 e as 22h00, durante os dias de duração da Feira anual - Feira dos Santos -;-----

2.Considerando que tal pedido se fundamenta na realização da Feira dos Santos, tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano; ---

3.Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de atividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; -----

4.Considerando que, de acordo com o disposto na alín. a), do n.º1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, os estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo podem, excepcionalmente, funcionar aos Domingos e Feriados, desde que estes dias venham a mostrar-se de interesse para os agentes económicos e consumidores, nomeadamente em épocas de festividades populares; -----

5.Considerando que tal abertura e funcionamento excepcional dos referidos estabelecimentos carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no mencionado artigo. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a)Que seja praticada decisão administrativa consubstanciada na autorização para a abertura e funcionamento, excepcional, dos estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo, nos dias atrás identificados, bem como permitir tolerância aos limites de horário fixados para os dias da semana que envolvem a Feira dos Santos, nos termos do disposto na alín. a), do n.º 1, do art. 3ª, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves; -----

b)Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, através da emissão da competente notificação; -----

c)Simultaneamente, na mesma notificação, dever-se-á sugerir à referida Associação que divulgue, pelos meios julgados mais convenientes, junto dos comerciantes que exercem a sua atividade no concelho de Chaves, da decisão que vier a ser tomada pelo órgão executivo. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Arq. António Cabeleira) -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o assunto em apreciação, manifestar a sua preocupação relativamente à operacionalização da proposta, e pela seguinte ordem de razões: -----

1 - Desconhecer a composição da Comissão organizadora, comissão acompanhadora, comissão da feira e equipa de vigilância; -----

2 - Neste contexto, a operacionalização desta proposta deverá acautelar o cumprimento de medidas de segurança, tanto mais que é do seu desconhecimento a efetiva composição dos Órgãos responsáveis pela Organização da Feira. -----

Na sequência da intervenção que antecede, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, para, sobre a matéria em apreciação, salientar o seguinte: -----

1 - O que está em causa, no âmbito da análise e apreciação da presente proposta, diz apenas respeito ao alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, permitindo que estes tenham um horário de funcionamento, durante o período de realização da feira, idêntico ao horário praticado pelos feirantes. -

2 - Esta medida, já colocada em prática em feiras anteriores, não pretende colocar em causa quaisquer regras de segurança relacionadas com a organização da feira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA DURANTE OS DIAS DA SEMANA QUE ENVOLVEM A FEIRA DOS SANTOS. "ACISAT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA Nº109/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A "ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega", através de email com o registo de entrada dos serviços nº. 12577, datado do dia 20 de outubro, veio solicitar autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 e 2 de Novembro); --- Considerando que esta iniciativa denominada "O comércio sai à rua", consiste na venda de produtos a céu aberto por parte de todos os agentes económicos em relação aos quais os seus estabelecimentos comerciais se encontram instalados em tal zona da cidade, podendo estes, expor os produtos que comercializam nos respectivos estabelecimentos, em plena via pública, durante o período de realização da Feira dos Santos; -----

Considerando que tal iniciativa que a "ACISAT" pretende levar a efeito, no âmbito da realização da Feira dos Santos, é de reconhecido interesse para os agentes económicos e consumidores; -----

Considerando, por último, que a ocupação, excepcional, da via pública, pelos agentes económicos sedeados no Centro Histórico de Chaves, e para o fim em vista, carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o D.L. nº 280/2007, de 7 de Agosto. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 e 2 de Novembro), nas zonas acima indicadas; -----

b) Que seja acautelada a utilização do espaço público ocupado pelos lojistas, não podendo tal utilização conflitar com os espaços, de igual natureza, disponibilizados aos feirantes que participam na Feira dos Santos, devendo, nesse sentido, a ACISAT responsabilizar-se pela articulação desta situação. -----

Chaves, 20 de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arqto. António Cabeleira) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SEMANA EUROPEIA DA PREVENÇÃO DE RESÍDUOS" SEPR. INFORMAÇÃO N.º 43/DAF/AMB/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO: -----

A Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (SEPR) é um evento de carácter anual que pretende envolver as entidades públicas europeias em matéria de prevenção e redução de resíduos e que, para o presente ano, se desenvolve entre os dias 22 e 30 de Novembro de 2014. -----

No sentido de dar cumprimento ao delineado pela Chefe da Divisão de Administração e Fiscalização, Dra. Sandra Lisboa, e tratando-se de uma ação de educação e sensibilização ambiental, integrada no âmbito da SEPR, serve a presente informação para apresentar a respetiva proposta. -----

2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS DA INICIATIVA EUROPEIA: -----

A Semana Europeia da Prevenção de Resíduos é uma ação de carácter europeu, cujo lançamento teve início no ano de 2009, através da Comissão Europeia e com recurso ao Programa Life+ e com apoio financeiro durante os três primeiros anos. -----

Considerando o sucesso que a SEPR obteve nas três primeiras edições, junto dos Estados-Membros participantes, a Comissão Europeia decidiu dar continuidade ao projeto, com o objetivo de fazer chegar ao conhecimento dos cidadãos em geral as principais estratégias e as políticas de atuação em matéria de prevenção da produção de resíduos na União Europeia, nomeadamente, as problemáticas de ambiente e saúde pública decorrentes da produção e acumulação de resíduos, atendendo ao facto de existir uma relação direta entre a redução de resíduos e o desenvolvimento sustentável. -----

De acordo com os dados expostos no sítio europeu www.ewwr.eu, em 2013, foram implementadas mais de 12.600 ações, em toda a Europa,

direcionadas essencialmente para as etapas do ciclo de vida de um produto desde a sua produção, até ao seu consumo e reutilização, considerando a importância na prevenção da produção de resíduos, a todos os níveis e em todas as atividades económicas. -----

Anualmente, a entidade organizadora e coordenadora deste evento a nível europeu, define um tema transversal, que para o presente ano assume a designação "**Sem Desperdício Alimentar**". -----

Refira-se que este tema, e de acordo com o sítio europeu da SEPR, pretende ter como objetivo fundamental, a elaboração de campanhas/ações de educação e sensibilização ambiental sobre a utilização sustentável dos recursos naturais, aliado à gestão de resíduos, em especial os que resultam da confeção de alimentos, sólidos ou líquidos. -----

Os objetivos específicos da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, para o presente ano, e tendo por base as ações a serem implementadas, são os seguintes: -----

- **Aumentar a consciencialização e sensibilização da comunidade em geral**, para as questões relacionadas com a redução da produção de resíduos, bem como a reutilização de materiais e estratégias de uma eficiente reciclagem; -----

- **Incentivar os cidadãos em geral**, a tomar consciência sobre as políticas da União Europeia, no que respeita às formas de atuação em matéria de prevenção da produção de resíduos; -----

- **Destacar o trabalho** que as entidades participantes/proponentes elaboram durante a comemoração da SEPR 2014, através de ações a serem realizadas na semana de 22 a 30 de novembro; -----

- **Mobilizar os cidadãos europeus** para a uma participação mais ativa em matéria de prevenção de resíduos, não só durante a comemoração da SEPR 2014, mas nos restantes dias do ano; -----

- **Reforçar as capacidades/potencial de atuação das organizações não-governamentais**; -----

- **Avalizar o impacto das ações**, na comunidade e no final do evento, com a finalidade de verificar alterações comportamentais ou padrões de consumo, tendenciais à minimização da produção de resíduos, partindo do princípio de que "o melhor resíduo é aquele que não se produz". -----

As referidas ações têm um papel muito importante no seio da comunidade em geral, pois deverão servir para sensibilizar e estimular à participação de uma grande variedade de públicos-alvo, desde entidades/autoridades públicas e privadas, sociedade civil, organizações não-governamentais, comunidade escolar e até os cidadãos, a título individual ou coletivo. -----

Neste sentido, a entidade coordenadora da SEPR a nível europeu define, para o presente ano, que as ações a serem propostas deverão incidir sobre um ou vários objetivos específicos, a saber: -----

- **Reduzir a produção de resíduos na origem**. Neste tema específico pretende-se que as ações desenvolvidas tenham o objetivo de aumentar a sensibilização dos cidadãos, no que respeita à necessidade de reduzir a quantidade de resíduos produzidos, num contexto de desperdício alimentar;¹ -----

- **Reutilização e preparação para reutilização**. Este tema específico premeia as ações que visam, essencialmente, esclarecer o público em geral para o facto de resíduos poderem ter uma segunda vida, através, por exemplo, da reutilização ou reparação de materiais. Nesta ação

1 O sublinhado é nosso. -----

específica pretende-se também o encorajamento da doação de produtos que já não são necessários e utilizados, visando a sensibilização dos consumidores;²-----

- **Separação de resíduos e reciclagem.** Nesta temática, pretende-se adotar a realização de ações que tenham como objetivo principal, o de contribuir para a correta separação de resíduos produzidos pelos cidadãos europeus;³-----

- **Recuperação energética.** A recuperação é parte integrante da hierarquia de gestão de resíduos (não perigosos), cuja reciclagem não é possível ou não é viável. Esta medida pretende estimular a queima controlada de resíduos, convertendo-os em eletricidade e calor, contribuindo para a diminuição da dependência de combustíveis fósseis e das emissões de carbono e, conseqüentemente, redução da quantidade de resíduos sólidos, uma vez que estes ficam reduzidos a cinzas.⁴----

- **Dia Europeu de Ação de Limpeza (Clean-Up Day).** Com esta ação específica, pretende-se atrair a atenção das pessoas e dos *media* para o facto da existência de grandes quantidades de resíduos ilegalmente abandonados na natureza. Esta ação deverá ser acompanhada de uma mensagem sobre a correta gestão de resíduos, a promoção da prevenção de resíduos e sobre a responsabilidade de todos os cidadãos nesta matéria.⁵ -----

A entidade coordenadora deste evento, a nível europeu, pretende também, no âmbito do tema transversal "Sem Desperdício Alimentar", sensibilizar o público-alvo das atividades a desenvolver, para as problemáticas relacionadas com o desperdício alimentar que se faz sentir em todo o mundo, em especial nas atividades de confeção de alimentos, bem como para a adoção de hábitos de consumo saudáveis e sustentáveis, objetivando o melhor aproveitamento dos alimentos, seja a nível nutritivo, seja ao nível do desaproveitamento de alimentos ou parte destes. -----

Neste sentido, as instituições e cidadãos europeus têm a possibilidade de se envolver nesta iniciativa europeia, através da participação ou proposta de atividades subordinadas às práticas da reutilização, neste caso específico alimentos, antes da sua condição de resíduos, estimulando de mudança de comportamentos e de padrões de consumo. ---

De referir que, de acordo com as indicações da entidade coordenadora a nível europeu, qualquer proposta de ação focada exclusivamente noutro tema que não os temas acima listados, será rejeitada. -----

Para participar na iniciativa, tal como foi já anteriormente referido, o Proponente do Projeto tem que estar claramente identificado como sendo indivíduo/instituição legal, classificado numa das seguintes categorias: -----

- Administração/Autoridade Pública (onde se encaixam os municípios)-----
- Associação/ONG -----
- Empresa/Indústria -----
- Estabelecimento de Ensino -----
- Outro (Hospital, lar de idosos, instituição cultural, etc.) ----

3. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES NA INICIATIVA EUROPEIA: -----

De acordo com as notas emitidas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e relativamente a este assunto, os organizadores da SEPR são

2 O sublinhado é nosso. -----
3 O sublinhado é nosso. -----
4 O sublinhado é nosso. -----
5 O sublinhado é nosso. -----

autoridades públicas competentes em matéria de prevenção de resíduos e que atuam como coordenadores da semana, à escala do território onde exercem a sua competência. -----

A APA considera, também, que os projetos dedicados à prevenção e redução de resíduos urbanos, nomeadamente a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, devem ser assegurados à escala local, ao nível da atuação dos municípios. -----

Os Proponentes do Projeto devem efetuar a coordenação do seu registo das ações que pretendam realizar durante a iniciativa europeia. A nível regional foram delineados alguns coordenadores desta iniciativa europeia, para orientar os proponentes de projeto que se encontrem nessa área geográfica de atuação. -----

No caso da participação do Município de Chaves, e atendendo à inexistência de coordenador regional para o presente ano, a Agência Portuguesa do Ambiente será a entidade responsável por fazer a validação das ações propostas e a coordenação do evento. -----

Assim, os coordenadores regionais/nacionais são responsáveis por: ---

- Participar na promoção e esclarecimentos de questões relacionadas com o projeto, na área geográfica de competência; -----
- Assegurar o registo e a validação de todos os projetos propostos, através de um *template* enviado pelo secretariado europeu do projeto;-
- Assegurar a coordenação das ações implementadas pelos proponentes;-----
- Eleger os nomeados regionais para vencedores da SEPR de cada categoria e comunicar a sua escolha ao secretariado europeu; -----
- Garantir o *report* das ações realizadas e resposta a qualquer questão relacionada com a SEPR do secretariado do projeto europeu, bem como dos proponentes.-----

A coordenação europeia deste evento, traça anualmente as regras que deverão obrigatoriamente ser cumpridas pelos **proponentes das ações**, de forma a garantir o seu sucesso, à escala europeia, nomeadamente:--

- a)** As ações da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (SEPR) serão apenas desenvolvidos por Proponentes de Projeto que possam ser claramente identificados e que sejam indivíduos/instituições legais;-
- b)** Cada ação deverá ser registada e oficialmente validada pelo Coordenador da SEPR (nacional, regional ou local), responsável pela área onde a ação terá lugar. A inscrição é feita através de formulário.-----
- c)** A ação realizar-se-á no respeito da lei e da regulamentação do país onde decorrer a operação e após a obtenção de todas as autorizações e seguros necessários ao seu bom funcionamento; -----
- d)** A ação deverá valorizar e encorajar práticas positivas;-----
- e)** A ação será levada a cabo num espírito de abertura e de cooperação e não numa lógica de conforto;-----
- f)** A ação não estará associada a qualquer iniciativa política, nem religiosa e não contrairá nem a moral, nem os bons costumes;-----
- g)** A ação será sem fins lucrativos e de acesso gratuito;-----
- h)** Em nenhuma circunstância, a ação certificada deverá focar-se num produto ou marca;-----
- i)** O Proponente de Projeto compromete-se a utilizar o logótipo da Semana e o logótipo LIFE, exclusivamente no quadro da sua ação acreditada, ficando os direitos de utilização dos logótipos limitados a essa ação;-----
- j)** O Proponente de Projeto compromete-se a avaliar a sua ação após a sua realização (avaliação qualitativa/quantitativa), em função dos

indicadores que tenha especificado no boletim de inscrição (alguns exemplos: o número de visitantes, a quantidade de resíduos evitados.- O preenchimento da ficha de inscrição deve ser feito através de página eletrónica, a partir do sítio europeu da iniciativa, www.ewwr.eu, sendo que data limite para a sua submissão é a 3 de Novembro, **sob pena da sua não aceitação**, por parte do coordenador/organizador nacional, Agência Portuguesa do Ambiente. -----

Para cada ação, deve ser submetida uma ficha de inscrição, com uma breve explanação do projeto, com vista à sua avaliação pelos coordenadores a nível nacional e europeu. -----

Após a submissão das ações, o coordenador nacional faz a respetiva avaliação, validando-a, solicitando informações complementares, ou se for o caso, a revisão de candidatura à SEPR 2014 (se as ações não se enquadrarem na temática central). -----

Depois de serem validadas as ações candidatas à SEPR 2014, será fornecido um *login* e *password* de acesso às ferramentas de comunicação da SEPR 2014 para dinamização, promoção e divulgação das ações desenvolvidas durante este evento europeu. -----

As ações que, a nível europeu, se destacarem mais pela originalidade e sensibilização ambiental, durante a comemoração da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, e no âmbito da temática escolhida para o presente ano "Sem Desperdício Alimentar", serão selecionadas para a oferta de troféus. -----

4. PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA: -----

Durante a comemoração da SEPR, de 22 a 30 de Novembro, pretende-se dar ênfase ao conceito de Prevenção de Resíduos, através de ações de educação e sensibilização ambiental dirigidas ao público em geral e que abordem a temática de análise do ciclo de vida dos produtos, desde a sua fabricação, até ao seu consumo e reutilização. É necessário envolver os diversos agentes na prossecução destes objetivos, desde a comunidade escolar, redes associativas, empresários e industriais, até ao público em geral. -----

A iniciativa proposta por esta unidade orgânica, para a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, requer o envolvimento de vários agentes/atores locais, no sentido de fazer chegar ao maior número de pessoas, a ideia de que "o melhor resíduo é aquele que não se produz", numa ótica de reutilização de produtos/materiais que podem ainda ter uma vida útil, no seio de famílias carenciadas, indo ao encontro de uma política de entreaajuda e de solidariedade social.-----

Neste sentido, e atendendo ao facto da SEPR ser desenvolvida a partir de 4 temas específicos, enunciados no ponto 2. desta informação/proposta, a escolha recai sobre as temáticas "**reduzir a produção de resíduos na origem**"⁶ e "**reutilização e preparação para reutilização**"⁷, através do desenvolvimento de duas ações. -----

DESCRIÇÃO DA AÇÃO 1: -----

6 Numa perspetiva de promover o aproveitamento de recursos/matérias-primas que, de outra forma, iriam transformar-se em resíduos, neste caso específico, designados "desperdícios alimentares". Paralelamente, pretende-se fomentar a doação ou venda simbólica de produtos a famílias referenciadas por se encontrarem em condições de carência económica, e confeccionados a partir de desperdícios. -----

7 Num contexto de incentivar a reutilização de desperdícios alimentares, bem como fomentar a doação ou venda simbólica de produtos a famílias referenciadas por se encontrarem em condições de carência económica, e confeccionados a partir de desperdícios. -----

I. A ação proposta contará com o envolvimento de um público-alvo intergeracional, nomeadamente através do Centro de Dia da Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, da Escola Profissional de Chaves e do Centro de Formação Profissional de Chaves, com o apoio e participação da Associação Chaves Social. Esta ação decorrerá no próximo dia 21 de Novembro. -----

II. Pretende-se, através de um encontro intergeracional envolvendo pessoas de faixas etárias mais elevadas e mais baixas, na partilha de ideias, conhecimentos e experiências, no sentido de aprendizagem do bem saber-fazer tradicional. A ideia base é aproveitar recursos/desperdícios, transformando-os em matérias-primas que, de outra forma, seriam encaminhados para os contentores do lixo disponibilizados na via pública, aumentando a quantidade de resíduos a ser colocados em aterro e os custos com a sua gestão, contrariando desta forma as metas temporais preconizadas na ENRRUBDA - Estratégia Nacional de Redução de Resíduos Urbanos Biodegradáveis em Aterro⁸, estabelecida ao abrigo do artigo 8.º do **Decreto-Lei n.º 183/2009**⁹, de 10 de agosto e ulteriores alterações. -----

III. A instituição de solidariedade social "Associação Chaves Social" disponibilizará um local, na sua sede, cuidadosamente selecionado para a elaboração de uma atividade de reaproveitamento de desperdícios alimentares, nomeadamente produtos frutícolas. As pessoas provenientes do Centro de Dia de Santo António de Monforte, farão uma demonstração prática sobre como fazer compotas caseiras sem desperdícios e com o apoio de formandos do Curso de Aprendizagem "Técnico de Cozinha/Pastelaria" do Centro de Formação Profissional de Chaves. ---

IV. Para uma maior quantidade de matéria-prima, pretende-se também contactar alguns estabelecimentos comerciais, nomeadamente Pingo Doce, Continente e E. Leclerc, vendedores do mercado municipal, frutarias, entre outros estabelecimentos, para que sejam estimulados a fazer a doação de produtos frutícolas que já não sejam atrativos para venda. Apesar de não existirem estatísticas oficiais relacionadas com esta matéria, o desperdício de frutas em estabelecimentos/zonas comerciais é bastante elevado, atendendo à perda de qualidade desses produtos, que muitas vezes são sujeitos a conservação frigorífica para se manterem mais "atrativos" para venda. Assim, pretende-se contrariar essa tendência comportamental, através da estimulação participativa de estabelecimentos comerciais para a doação de produtos "menos atrativos", para a sua reutilização e, simultaneamente reduzir os desperdícios que, de outra forma, seguiriam para encaminhamento final através dos circuitos de recolha dos RSU. -----

V. O produto final resultante desta iniciativa será disponibilizado gratuitamente a famílias carenciadas, através de cabazes de Natal, revestindo-se de uma ação de carácter social. Paralelamente, o produto final poderá ser adquirido a um preço simbólico, através da Associação Chaves Social, sempre que os interessados se façam acompanhar de um frasco ou outro recipiente apropriado para acondicionar o produto

8 A ENRRUBDA, estabelecida pelo DL 183/2009 refere, na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º daquele diploma legal que "para efeitos de redução dos resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterro são fixados os seguintes objetivos: até julho de 2020 os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterro devem ser reduzidos para 35 % da quantidade total, em peso, dos resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1995".-----

9 O DL 183/2009 estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro.-----

final, sendo que neste caso, o valor recebido servirá para apoiar outras causas sociais. -----

VI. Para a divulgação/publicitação da iniciativa, conta-se com a colaboração da Associação Chaves Social, através da sua difusão, utilizando os meios/canais de comunicação disponíveis, nomeadamente as redes sociais, página eletrónica da instituição e do Município e Chaves, entre outros. -----

VII. Para apoio nesta iniciativa, e apenas se tal for solicitado, o Município de Chaves deverá promover a aquisição de bens, necessários à confeção dos produtos acima descritos e num valor máximo de 100 €. Refira-se que, no final da iniciativa, tais produtos irão reverter para famílias carenciadas, através de uma causa solidária.-----

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO 1: -----
Atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa que pretende estimular a partilha de ideias e atividades práticas, envolvendo um encontro intergeracional, a temática da **Ação 1**, terá a seguinte designação: -----

- **"Aprende Comigo a Reutilizar, Sem Desperdício Alimentar!"** -----
DESCRIÇÃO DA AÇÃO 2:-----

I. A ação proposta contará com a mesma dinâmica participativa da **Ação 1**, onde se pretende, igualmente, promover um encontro intergeracional com o objetivo de partilha de ideias, conhecimentos e experiências entre pessoas de várias faixas etárias. Esta ação decorrerá no próximo dia 21 de Novembro. -----

II. Esta iniciativa pretende estimular a participação dos intervenientes, através do aproveitamento recursos/desperdícios provenientes da **Ação 1**, propiciando-lhes uma nova vida, através da sua reutilização.-----

III. Tal como se prevê na **Ação 1**, a instituição de solidariedade social "Associação Chaves Social" disponibilizará um local, na sua sede, onde o Centro de Dia de Santo António de Monforte demonstrará e através de um workshop prático, as técnicas do bem saber-fazer lanches sem desperdícios.-----

IV. Para uma maior quantidade de matéria-prima, pretende-se também solicitar a colaboração de estabelecimentos comerciais com sede no Concelho, para a doação de produtos que possam ser utilizados na confeção do lanche.-----

V. Os produtos a serem confeccionados nesta iniciativa serão disponibilizados gratuitamente, através de um lanche comunitário.-----

VI. A divulgação/publicitação da iniciativa será feita com a com a colaboração da Associação Chaves Social, tal como sucede na ação anterior. -----

VII. Para apoio nesta iniciativa, e apenas se tal for solicitado, o Município de Chaves deverá promover a aquisição de bens, necessários à confeção dos produtos acima descritos e num valor máximo de 100 €. Refira-se que, no final da iniciativa, tais produtos servirão para a dinamização de um lanche comunitário. -----

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO 2:-----
Atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa prática, que pretende estimular a participação de um grupo-alvo intergeracional, a temática da **Ação 2**, terá a seguinte designação:-----

- **"Lanche Comunitário Sem Desperdícios!"** -----

RESPOSTA DOS ATORES LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES: -----
Em sede de reuniões, nas quais estiveram presentes, entre outros representantes, a Presidente da Associação Chaves Social, Dra. Zuleika Alves, e na qual foi apresentada a intenção do Município de Chaves em participar na iniciativa Semana Europeia da Prevenção de Resíduos,

aquela instituição de solidariedade social demonstrou interesse em unir-se a tal causa nobre, que tem como premissa, para além da partilha do saber-fazer, ajudar os mais desfavorecidos.-----
Através de contacto telefónico, mantido com o Centro de Formação Profissional de Chaves, representantes desta instituição educativa mostraram interesse em participar nas ações propostas, disponibilizando, para tal, alguns dos seus formandos do curso de aprendizagem "Técnico de Cozinha/Pastelaria", pois o seu conteúdo técnico e profissional enquadra-se em ambas as ações. -----
Contactos estabelecidos pela Associação Chaves Social e com representante do Centro de Dia da Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, aquele centro confirmou a sua presença, para efetuar as demonstrações práticas do bem-fazer na confeção de alimentos sem desperdícios alimentares. -----
A distribuição dos produtos confeccionados, às famílias referenciadas por serem económica e socialmente desfavorecidas, será feita pela Associação Chaves Social, devendo esta prever toda a logística necessária à efetivação de tal ação de índole social. -----

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROPOSTA DE ATUAÇÃO: -----

Atendendo ao facto do Município de Chaves aderir, pela segunda vez, ao evento Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, iniciativa que pretende sensibilizar os cidadãos em geral para as problemáticas de ambiente e saúde pública decorrentes da produção e acumulação de resíduos. -----
Considerando que esta iniciativa é reconhecida, a nível europeu, pela sua capacidade de promoção de educação ambiental nos cidadãos, através do envolvimento de todos, no sentido de fomentar o desenvolvimento sustentável. -----
Considerando que foram entretanto estabelecidos contactos com os possíveis parceiros locais para participar nesta iniciativa europeia, nomeadamente através de uma ação que pretende estimular a reutilização de desperdícios. -----
Considerando que tais entidades manifestaram interesse em participar na atividade proposta e que, a sua colaboração, representa condição adequada para a adesão à Semana Europeia da Prevenção de Resíduos. --
Considerando que, as ações propostas pelo Município de Chaves (Proponente do Projeto), serão dinamizadas por um público-alvo com várias faixas etárias, propiciando experiências intergeracionais e que irá desenrolar-se durante o próximo dia 21 de Novembro. -----
Considerando que, para a aferição da designação das atividades, a Associação Chaves Social e o Município de Chaves sugeriram os seguintes: "Aprende Comigo a Reutilizar, Sem Desperdício Alimentar!" e "Lanche Comunitário Sem Desperdícios".-----

Atendendo ao facto das referidas ações propostas poderem envolver a disponibilização de um valor monetário, para aquisição de bens/produtos, num total de 200 €.-----

Considerando que, para a efetivação da participação do Município de Chaves, é necessário o preenchimento e submissão de Ficha de Inscrição junto da entidade regional coordenadora até ao próximo dia 3 de Novembro, através da página eletrónica www.ewwr.eu.-----

Face ao exposto nas considerações finais constantes da presente informação, sou a propor, superiormente, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Seja superiormente aprovada, pelo órgão executivo camarário, a participação do Município de Chaves na Semana Europeia da Prevenção de Resíduos 2014, nos moldes e de acordo com descrito no ponto 4. da presente informação/proposta; -----

2. Seja superiormente aprovada a submissão da Ficha de Inscrição, através da página eletrónica www.ewwr.eu, até à data limite de 3 de novembro;-----

3. Aprovação da designação apontada para a Ação 1 "Aprende Comigo a Reutilizar, Sem Desperdício Alimentar!";-----

4. Aprovação da designação apontada para a Ação 2 "Lanche Comunitário, Sem Desperdícios";-----

5. Seja sancionada a aquisição de bens/produtos, num valor máximo de 200 €, caso venha a ser solicitado pelas instituições de solidariedade social e para apoio às duas ações propostas;-----

6. Aprovação da disponibilização dos serviços desta unidade orgânica, Divisão de Administração e Fiscalização, no sentido de adotarem a coordenação do evento, bem como de estabelecer os contactos com as entidades externas envolvidas na participação, apoio e organização da atividade proposta.-----

Considerando as matérias expostas ao longo da presente informação/proposta, nomeadamente no que respeita ao envolvimento de outras unidades orgânicas, e caso haja concordância com a estratégia procedimental exarada, sugere-se o encaminhamento de cópia para a Associação Chaves Social, com vista à dinâmica organizacional das ações propostas, nos termos preconizados.-----

Sendo estas as considerações que, à partida, julgo pertinentes sobre o assunto,-----

À consideração superior.-----

Chaves, 16 de outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

(Dra. Cláudia Sofia Rego Martins) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA DE 2014.10.20. -----

Visto. Concordo com a presente informação. À consideração superior. -

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DE 2014.10.20. ----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE REATIVAÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES; - MARGARIDA JESUS XAVIER. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 100/DAF/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes -----

1. Na sequência do requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 1764, datado do pretérito dia 11/02/2014, Margarida Jesus Xavier veio solicitar que lhe seja reativado o plano de pagamento em prestações autorizado em reunião da Câmara Municipal de Chaves, realizada no dia 05/12/2013, e que viu os seus efeitos extintos por falta de pagamento da primeira prestação. -----

2. Para o efeito, invoca o seguinte, a saber: -----

"Quando me foi enviada a fatura para pagar a primeira prestação, eu não me encontrava em Chaves por motivos de saúde da minha mãe que é

doente oncológica, isto levou a que o acordo de pagamento em prestações caduca-se por falta de pagamento.” -----

3. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2014/09/12, a qual recaiu sobre a Informação nº 72/DAF/2014, produzida por estes serviços, no dia 13 de agosto de 2014, veio aquele órgão municipal manifestar a **intenção de indeferir** a pretensão formulada pela peticionária. -----

4. Neste contexto, foi concedido à peticionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

5. Decorrido o prazo supra mencionado, a requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. -----

6. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo. -----

II - Proposta

Assim, atendendo às razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à **tomada de decisão definitiva**, substantivada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente, de acordo com as razões de facto e de direito exaradas na Informação nº 72/DAF/2014, produzida por estes serviços, no dia 13 de agosto de 2014; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre o presente assunto. À consideração superior. -----

Chaves, 15 de outubro de 2014. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA DE 2014.10.16. -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à adoção de decisão nos termos e com os fundamentos previstos na presente informação. À consideração do Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira. ----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20-----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQ: MANUELA DOS REIS SERRALHEIRO VIEIRA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º
102/DAF/2014.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Dos Factos -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia n.º 3705, de 24/03/2014, Manuela dos Reis Serralheiro Vieira, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização tendente a suportar as despesas relativas aos prejuízos sofridos na sua viatura - matrícula 73-13-MU, Audi A4 - e decorrentes do embate de um corço na parte frontal do referido veículo, quando o mesmo circulava na Estrada Municipal n.º 507, no sentido Chaves - Soutelinho da Raia. -----

2. Invoca, em defesa do direito reclamado, que como o acidente ocorreu numa estrada municipal - EM 507 -, a assunção da responsabilidade terá de ser imputada ao município, uma vez que, no seu entender, é a esta entidade que compete proceder à gestão, manutenção e vedação da referida via de trânsito. -----

3. O requerimento inicial encontra-se instruído com registo fotográfico do acidente, declaração/informação de acidente de viação - E.A. 220170353 -, da Guarda Nacional Republicana e o orçamento referente aos custos associados à reparação da viatura em causa, no valor de 1952.90€ (mil novecentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos). -----

1. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2014/06/09, a qual recaiu sobre a Informação n.º 51/DAF/2014, produzida por estes serviços, no dia 03 de junho de 2014, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada pela petionária relativamente aos danos sofridos na sequência do acidente de viação.

2. Neste contexto, foi concedido à petionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Decorrido o prazo supra mencionado, a requerente veio apresentar um conjunto de argumentos na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado. -----

4. É, pois, no âmbito dos factos acima revisitados que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

II - Do Direito -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; ---
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; ----
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa. -----

2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º1, do art. 8º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----
 A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
 Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
 Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
 Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----
4. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação".
5. Por sua vez, o artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----
6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----
7. Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----
8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----
 Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta); -----
9. No caso individual e concreto em apreciação, o acidente em causa ocorreu devido ao atravessamento de um curso na estrada municipal onde a peticionária circulava. -----
10. Ora, atendendo ao quadro legal acima enunciado, e em vista à tomada de uma decisão definitiva sobre a situação colocada em crise, solicitou-se aos serviços técnicos competentes, no caso ao Gabinete de Fiscalização Sanitária, que informasse sobre os seguintes aspetos:
- a) O Curso é considerado espécie cinegética ou selvagem? -----
 - b) Existe, perto do local onde ocorreu o acidente de viação, alguma reserva deste tipo de animais ou alguma zona de caça municipal? -----
 - c) Qual a localização da reserva e ou zona de caça mais próxima ao local onde ocorreu o acidente de viação, onde seja conhecida a presença deste tipo de animais - cursos -? -----
 - d) É normal a presença deste tipo de animais na zona onde ocorreu o acidente de viação? -----
11. Na sequência do referido pedido de informação, o Gabinete de Fiscalização Sanitária informou do seguinte, a saber: -----
 "(...) após telefonema para o Instituto de Conservação e Floresta em Lisboa foi-me respondido que o curso é uma espécie cinegética. -----
 (...) antes da ponte no lado esquerdo está uma placa de sinalização de caça e outra num estradão no lado direito também antes da ponte e paralelo á autoestrada com a designação Pro. 2781/AFN. -----
 Portanto existe uma zona de caça com (Proc. 2781/AFN) e segundo informação não é normal a presença deste tipo de animais (cursos) na zona, nem há reserva ou zona de caça também para cursos." -----

12. Comecemos por referir que a Zona de Caça em causa - Proc. 2781/AFN - foi concessionada através da Portaria n.º 240/2002, de 12 de março, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois e iguais períodos, para a Associação de Caçadores de Sanjurge e Bustelo, conforme decorre, expressamente, do n.º 1, da mesma Portaria. -----

13. Nesta justa medida, é aquela entidade quem determina as regras de funcionamento da referida zona de caça, bem como as espécies que podem ser caçadas, dentro dos condicionalismos legalmente estabelecidos. -----

14. É, igualmente, sobre aquela entidade que recai a obrigação de sinalização da zona de caça, conforme decorre do n.º 2, da retrocitada Portaria, e na alínea a), do n.º 1, do artigo 42º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto. -----

15. Assim sendo, o atravessamento de um animal não constitui uma anomalia que justifique a presunção de que na manutenção, conservação e sinalização da estrada em causa não foi observado o cuidado devido, sobretudo numa zona de caça cuja gestão se encontra legalmente atribuída a outra entidade. -----

16. Por outro lado, sempre importará referir, aqui, que, conforme resulta da Informação n.º 61/2014, produzida pelo Gabinete de Fiscalização Sanitária "não é normal a presença deste tipo de animais (corsos) na zona, nem há reserva ou zona de caça também para corsos".

17. Ora, partindo de tal premissa, sempre se poderá dizer que não é exigível, no atual patamar de evolução (técnica e económica) que o responsável pela conservação e manutenção das estradas possa detetar e fiscalizar, sobre a hora, o atravessamento de um animal na via de trânsito, e bem assim que, mal se verifique tal situação, possa sinalizá-la em conformidade. -----

18. Na verdade, atendendo ao quadro já descrito, o atravessamento do referido animal sempre se deverá caracterizar como uma situação excecional e imprevisível, fora do controlo desta Autarquia Local.

19. Sendo certo que não houve notícia de qualquer acidente naquela zona em momento anterior ao da ocorrência acima descrita, pelas mesmas razões. -----

20. Nestes termos, a verdade é que, ainda que o ora interessado tenha sido lesado na sua dimensão patrimonial, não é possível estabelecer um nexo de causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -

21. De facto, para que haja responsabilidade extracontratual da Autarquia, tem de existir um nexo de causalidade entre a conduta omissiva e o incidente. -----

22. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

III - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à **tomada de decisão definitiva**, substantivada no indeferimento da pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo dos factos evidenciados, qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados na sua viatura; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira. -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 20 de outubro de 2014 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA DE 2014.10.20. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual deverá ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à obtenção de decisão definitiva consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente de acordo com as razões de facto e de direito exaradas nesta informação técnica. À consideração do Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DE DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA. INFORMAÇÃO DDSC. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: FRANCISCO HELDER VEIGA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º75/SPDC/N.º03/2014. ---

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2014.10.09. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.14. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.14-----

Visto. Concordo à Reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: GRACIETE MARIA AMARO SEQUEIRA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°77/SIS/N°33/2014. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2014.10.09. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.14. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.14-----

Visto. Concordo à Reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: DELFINA PAULA FERREIRA PEIXE. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°82/SIS/N°35/2014.

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2014.10.09. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.14. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.14-----

Visto. Concordo à Reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: JOAQUIM DA SILVA BARRIGAS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº86/SPDC/N.º04/2014.

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2014.10.09. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.13. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.16-----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO DDSC Nº187/SE Nº67/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Por Despacho da Ministra da Educação, nº22 251/2005, de 25 de Outubro, foi aprovado o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, uma refeição equilibrada, tendo o Município de Chaves aderido ao referido programa, desde essa data. -----

Considerando que, o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, constitui matéria da competência dos Municípios; -----

Considerando que para o fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves tem lançado mão de um procedimento concursal de prestação de serviços para o fornecimento aos estabelecimentos do ensino básico, através de um concurso público; -----

Considerando que no referido concurso público de fornecimento de refeições, sempre foi excluída a escola EB1 de Vidago, pelo facto de não ter condições e instalações adequadas para o serviço de refeições;-

Considerando que, para que os alunos que frequentam o referido estabelecimento de ensino pudessem, também, beneficiar de uma refeição equilibrada, o Município de Chaves estabeleceu, desde do ano letivo 2006/2007, protocolos com o respetivo Agrupamento; -----

Considerando que, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino

Básico, é necessário no início de cada ano letivo, proceder à candidatura anual, onde são introduzidos os dados das escolas e a submissão de documentos comprovativos considerados necessários, de modo a permitir atualizar o montante da comparticipação concedida; - Considerando que a referida candidatura, disponibilizado online, deve integrar todas as escolas do 1º ciclo com o serviço de refeições, e as parcerias efetuadas para o respetivo fornecimento; ----- Considerando que, mais uma vez, no âmbito deste Programa é necessário realizar parceria com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, para que os alunos da Escola do Ensino Básico, do 1º Ciclo de Vidago, beneficiem do referido serviço e o Município possa incluir esta parceria na referida candidatura, para que estas refeições possam também ser comparticipadas; -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: --

a) A celebração de um protocolo com o Agrupamento Escolas Fernão de Magalhães para o fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam a Escola EB1 de Vidago; -----

b) Caso esta proposta mereça despacho favorável mais se propõe que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação;-

c) Anexa-se, para apreciação e aprovação, a minuta do respetivo protocolo com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, propondo ainda que seja legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----

d) Solicita-se ainda, o envio da presente proposta à Secção de Aproveitamento, para que a mesma possa iniciar os processos competentes, tendentes à adoção das medidas preventivas em cumprimento do LCPA. -----

O encargo previsto com este encargo é de 22.559,25€ e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, cerca de 84, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar (73 escalão A/transportados, 5 escalão B e 6 s/escalão) e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -----

A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99. -----

À consideração superior -----

Chaves, 14 de Outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

Minuta de Protocolo -----

As refeições escolares dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

De acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo v do Despacho nº 1898/2009 de 17 de Agosto, os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes. -----

É celebrado o presente protocolo entre: -----

O Município de Chaves, com o número de identificação de pessoa coletiva 501205551, representada pelo seu Presidente, Arquiteto António Cabeleira, como primeiro outorgante; -----

e -----

O Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, com o número de identificação de pessoa coletiva, 600085503 representada pelo seu Diretor, Dr. Fernando Félix de Almeida Castro, como segundo outorgante

Cláusula 1.^a -----

Objeto do Protocolo -----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1ºciclo e que frequentam da Escola Básica de Vidago, através do refeitório da Escola EB 2,3 de Vidago -----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães compromete-se a: -----

1. Fornecer refeições equilibradas diariamente e durante todo o ano letivo 2014/2015, a 84 alunos, confeccionadas na Escola EB 2,3 de Vidago; -----

2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12h00 e as 13h30 horas; -----

3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; -----

4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----

5. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

O Município obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;-

2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----

3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

Cláusula 4.^a -----

Financiamento -----

1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68€ pelos alunos que usufruem do escalão A ou transportados, 0,95€ pelos alunos que usufruem escalão B e pelos restantes alunos (sem escalão) 0.22€. -----

2. As condições de pagamento, por parte do Município, das refeições fornecidas, serão efetuadas a 60 dias. -----

Cláusula 5.^a -----

Valor estimado dos encargos financeiros -----

O encargo com esta despesa é no valor estimado de 22.559,25€ e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, cerca de 84, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -----

Cláusula 6.^a -----

Enquadramento Orçamental -----

A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.99*. -----

Cláusula 7.^a -----

Incumprimento e rescisão do protocolo -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 6.^a -----

Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.^a -----

Produção de Efeitos -----
 O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2014 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2014/15. -----
 Chaves, de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 (Arg. António Cabeleira) -----

O Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães -----
 (Dr. Fernando Félix de Almeida Castro) -----

*O respetivo compromisso será emitido mensalmente pela Divisão de Gestão Financeira, após a recepção do mapa remetido pelos serviços competentes do Agrupamento, com o número de refeições efetivamente servidas. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.14. -----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

 Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o assunto em apreciação, suscitar dúvidas sobre o adequado enquadramento financeiro da despesa relacionada com a proposta em apreciação. -----

De facto, a despesa global para a ação em causa atinge um valor divergente daquele que se encontra previsto no respetivo cabimento que acompanha a proposta. -----

Esta divergência ou ausência de convergência entre o valor global da despesa e a sua cabimentação, deverá ser, previamente, esclarecida, em vista à boa apreciação e votação da presente proposta. -----

 Na sequência da intervenção que antecede, o Senhor Presidente da Câmara sugeriu o reenvio da proposta em apreciação, para os serviços municipais responsáveis, no sentido de melhor clarificar a matéria controvertida, ou seja, uma correta explicitação dos efeitos financeiros da proposta por mais de um ano económico. -----

Tal estratégia de atuação veio a merecer a concordância de todos os membros do Executivo Municipal presentes na Reunião. -----

7. PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ENTRE A DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E O MUNICÍPIO DE CHAVES ANO - LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO DDSC N°192/SE N°71/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Por Despacho da Ministra da Educação, n°22 251/2005, de 25 de Outubro, foi aprovado o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que visa garantir a todas as crianças que o frequentam, uma refeição equilibrada, tendo o Município de Chaves aderido ao referido programa, desde essa data.

Considerando que, o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, constitui matéria da competência dos Municípios; -----
Considerando que para o fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves tem lançado mão de um procedimento concursal de prestação de serviços para o fornecimento aos estabelecimentos do ensino básico, através de um concurso público; -----
Considerando que no referido concurso público de fornecimento de refeições, sempre foram excluídas as escolas que não possuem condições e instalações adequadas para o serviço de refeições, tais como: Escolas EB1 de Santo Amaro, EB1/JI do Caneiro, EB1 de Casas dos Montes; -----
Considerando que, para que os alunos que frequentam os referidos estabelecimentos de ensino pudessem, também, beneficiar de uma refeição equilibrada, o Município de Chaves estabeleceu, desde do ano letivo 2006/2007 protocolos com o respetivo Agrupamento de Escolas; -
Considerando que, no presente ano letivo, o protocolo a celebrar é com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, uma vez que os refeitórios escolares do Agrupamento Drº António Granjo deixaram de estar em auto-gestão e passaram a estar em regime de concessão. -----
Considerando que, no sentido de formalizar o serviço de refeições, que está a viabilizar refeições a alunos do 1º ciclo do ensino básico / crianças do pré-escolar, que frequentam os referidos estabelecimentos de ensino, bem como de facilitar o acerto de contas inerente*, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares veio propor a realização de um protocolo, que se anexa. -----
Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: ---
1. Para apreciação e aprovação, anexa-se a minuta do respetivo protocolo a estabelecer com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as Escolas EB1 de Santo Amaro, EB1 e JI do Caneiro, EB1 de Casas dos Montes; -----
2. Caso esta proposta mereça concordância, mais se propõe que a mesma seja presente à próxima reunião de Câmara, para deliberação, e que seja legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município de Chaves -----
3. Solicita-se ainda, o envio da presente proposta à Secção de Aprovisionamento, para que a mesma possa iniciar os processos competentes, tendentes à adoção das medidas preventivas em cumprimento do LCPA. -----
O encargo previsto com esta despesa é de 40.792,50€ e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, (146 alunos com o escalão A/transportados e 41 alunos com o Escalão B),** o preço da refeição (escalão A/transportados - 1,40€/escalão B - 0,70€) e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -
A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99.* -----
À consideração superior. -----
Chaves, 14 de Outubro de 2014 -----
A Técnica Superior -----
Dra. Lídia Pinto -----
* O consumo de refeições será preenchido pelos agrupamentos em aplicação adequada para o efeito (RECORRA), que permitirá calcular o valor da verba que será acertada no momento do financiamento do programa de generalização de refeições. O respetivo compromisso será emitido, posteriormente, pela Divisão de Gestão Financeira, após a recepção dos mapas com o número de refeições efetivamente servidas, a cada estabelecimento de ensino. -----

** Escalão A/ Transportados - 146x1,40€x175 dias = 35.770,00€ -----
** Escalão B - 41x0,70€x175 dias = 5.022,50€ -----

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICÍPIO DE CHAVES --
Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a -----
Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico-
Ano letivo de 2014-2015 -----

Considerando que as refeições escolares dos alunos do pré-escolar e
do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos
Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de
28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa
de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do
1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo V do Despacho n.º
18987/2009 de 17 de agosto, os municípios podem realizar parcerias que
permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de
protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma
das partes. -----

É celebrado o presente protocolo entre: -----
A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número
de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por
Aristides Sousa, Delegado Regional de Educação da Região Norte, como
primeiro outorgante; -----
E -----
O Município de Chaves, com o número de pessoa coletiva n.º 501205551,
representado por António Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara,
como segundo outorgante. -----

Cláusula primeira -----
(Objeto do Protocolo) -----
O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e
condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o
fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos
alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios
das escolas de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino
secundário, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que
dele faz parte integrante. -----

Cláusula segunda -----
(Obrigações do Primeiro Outorgante) -----
A DGEstE, através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas
que constam do anexo I (5), compromete-se a: -----
1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e
procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança
alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º
3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção Geral da Educação -
"Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2013/2014". ----
2. Prestar o serviço de refeições às horas estabelecidas (3) nas
instalações determinadas (4) aos alunos e crianças (2) dos
estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante
o ano letivo, de acordo com o calendário escolar. -----
3. Disponibilizar as refeições ao preço unitário estabelecido
contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas,
correspondendo a € 1, 40 (um euro e quarenta cêntimos) mais IVA. ----
4. As verbas recebidas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não
agrupadas, inerentes ao pagamento das refeições encomendadas são
entregues, pelos mesmos, diretamente à Câmara Municipal. -----

Cláusula terceira -----
(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

O Município de Chaves, através da Câmara Municipal, assume a função de entidade promotora do serviço de refeições, comprometendo-se a: --

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----

2. Subsidiar a refeição escolar dos alunos beneficiários da ação social escolar no montante de 100% do preço legislado aos alunos do escalão A e 50% aos alunos do escalão B. -----

3. Responsabilizar-se pelo pagamento do valor que corresponde às refeições encomendadas pelos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com o preço fixado no n.º 3 da cláusula segunda. -----

4. O valor previsto na alínea anterior, é determinado mensalmente através da aplicação RECORRA, sendo deduzido ao valor da verba de financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que é paga nos momentos acordados entre a DGEstE e a Câmara Municipal. ----

5. No caso de não ser possível efetuar o acerto de contas referido no número anterior, a Câmara Municipal compromete-se a efetuar o pagamento da diferença ou da totalidade das refeições mediante apresentação de mapas comprovativos, num prazo máximo de 45 dias após emissão do respetivo documento de despesa. -----

6. Disponibilizar a listagem nominativa dos alunos beneficiários da ação social escolar por estabelecimento de ensino aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas para possibilitar o registo das refeições encomendadas e consumidas na aplicação RECORRA. -----

Cláusula quarta -----

(Situações Omissas) -----

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

Cláusula quinta -----

(Vigência) -----

1. O presente protocolo é válido para o ano letivo de 2014/2015, podendo ser renovado por períodos de um ano escolar, mediante solicitação do município com a antecedência mínima de 30 dias face ao seu terminus. -----

2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias. -----

3. Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de atividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objetivos propostos, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes. -----

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraíndo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I. -----

Aos -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Delegado Regional de Educação da Região do Norte, -----

Aristides Sousa. -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----

António Monteiro Cabeleira. -----

Anexo I -----

Escolas/JIs	Nº alunos Abrangid os	Horár io da refei ção	Local (fornecime nto das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs .
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Escola Básica nº1 (Stº Amaro)	90 Alunos	12h30 m	Escola Secundária Dr. António Granjo	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	A- 32 B- 18 S/E S- 40
Escola Básica nº3 (EB1/JI Caneiro)	87 Alunos*	12h00	Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	A- 56 B-7 S/E SC- 24
Escola Básica nº5 (Escola Casas dos Montes)	85 Alunos	12h30 m	Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	A- 58 B- 16 S/E SC- 11

*27 Refeições são do JI do Caneiro-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.14. -----

Visto, Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o assunto em apreciação, suscitar dúvidas sobre o adequado enquadramento financeiro da despesa relacionada com a proposta em apreciação. -----

De facto, a despesa global para a ação em causa atinge um valor divergente daquele que se encontra previsto no respetivo cabimento que acompanha a proposta. -----

Esta divergência ou ausência de convergência entre o valor global da despesa e a sua cabimentação, deverá ser, previamente, esclarecida, em vista à boa apreciação e votação da presente proposta. -----

Na sequência da intervenção que antecede, o Senhor Presidente da Câmara sugeriu o reenvio da proposta em apreciação, para os serviços

municipais responsáveis, no sentido de melhor clarificar a matéria controvertida, ou seja, uma correta explicitação dos efeitos financeiros da proposta por mais de um ano económico. -----
Tal estratégia de atuação veio a merecer a concordância de todos os membros do Executivo Municipal presentes na Reunião. -----

8. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE 4_18 DOS ALUNOS CARENCIADOS QUE FREQUENTAM A ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA - ANO LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO DDSC Nº195/SE Nº73/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento e justificação -----

De acordo com a deliberação de Câmara, do passado dia 12 de setembro e no âmbito do Transporte Urbano de Chaves, o Município de Chaves vai apoiar a 100% e a 50%, os encargos com aquisição do título de transporte dos alunos do 1º Ciclo que frequentam a Escola Básica de Santa Cruz Trindade, cuja residência ou local de trabalho dos encarregados de educação se encontre dentro da área de influência das antigas escolas do 1º ciclo do Cinochaves e da Estação e que tenham o escalão A ou B. -----

Considerando o pedido do Sr. Presidente de Câmara, Arq. António Cabeleira, no sentido do setor de educação estudar o alargamento deste apoio aos alunos que utilizem o Transporte Urbano de Chaves, no âmbito do 4_18, beneficiários do escalão A ou B e que frequentam outros estabelecimentos de ensino, para além do Centro Escolar; -----

Considerando que há alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino de Chaves que utilizam o referido título de transporte, por não se encontrarem abrangidos pelos transportes escolares estabelecidos no Decreto-Lei nº299/84, de 5 de Setembro; -----

Considerando que o Decreto-Lei nº 186/2008 de 19 de Setembro, criou um título de transporte, o passe 4_18, que se destina a todas as crianças e jovens, do 4 aos 18 anos, inclusive, que não frequentem o ensino superior, que não se encontrem abrangidos pelos transportes escolares estabelecidos no Decreto-Lei nº299/84, de 5 de Setembro e que sejam beneficiários do escalão A ou do escalão B da Ação Social Escolar ou inseridos em famílias que comprovadamente auferiram rendimentos reduzidos, (cumpram o critério estabelecido na alínea c) do nº2, do artigo 3-A, da Portaria nº272/2011, de 23 de Setembro, alterada pela Portaria nº36/2012, de 8 de Fevereiro); -----

Considerando que o Título de Transporte passe 4_18, tem os seguintes descontos: -----

-60% para os alunos com o Escalão A; -----

-25% para os alunos com o escalão B; -----

-25% para os alunos inseridos em famílias com rendimentos reduzidos;

Considerando que no âmbito dos transportes Urbanos de Chaves (TUC), a Empresa Concessionária do serviço - "Auto Viação do Tâmega", no seu tarifário prevê o referido passe: -----

- Passe mensal 4_18 escalão A - 9,60€ (com 60% de desconto); -----

- Passe mensal 4_18 escalão B - 18,00€ (com 25% de desconto); -----

- Passe mensal 4_18 alunos inseridos em famílias com rendimentos reduzidos - 18,00€ (com 25% de desconto); -----

Considerando que a despesa prevista, para um aluno com escalão A é de 96,00€ (10 meses) e para um aluno com o escalão B/baixos rendimentos é de 180,00€, o que será, para as famílias de mais baixos recursos sócio económicos, uma despesa acrescida; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, de acordo com o disposto na alínea hh), do ponto I, do artigo 33.º, da Lei n.º75/22013 de 12 de Setembro. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim e no sentido de planificar o apoio financeiro aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória e que utilizam os Transportes Urbanos de Chaves, através da aquisição do passe 4_18, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que aprove as seguintes normas com vista à sua implementação no presente ano letivo 2014/2015: -----

A) Normas de acesso ao apoio financeiro para os alunos que no âmbito do passe 4_18 utilizam os Transportes Urbanos de Chaves (linha 1 e 2)-
1- A Comparticipação a 100% (do valor 9,60€) - Alunos com o escalão A; -----

- A Comparticipação a 50% (do valor 18,00€) - Alunos com o escalão B ou escalão social + (alunos com rendimentos reduzidos); -----

- A Não atribuição de comparticipação - Alunos sem escalão. -----

2- Este apoio destina-se aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória e que não se encontram abrangidos pelo transporte escolar previsto no Decreto-Lei n.º299/84, de 5 de Setembro; -----

3- Os interessados deverão adquirir os passes nos escritórios da Auto Viação do Tâmega, Lda, e preencher a ficha de pedido de comparticipação no Centro Cultural - setor de transportes escolares - devendo acompanhar o referido pedido com o documento comprovativo do escalão atribuído, do local de residência/de trabalho e mediante apresentação do passe 4_18 adquirido; -----

4- O reembolso das referidas comparticipações será efetuado no final de cada período, Dezembro, Abril e Junho, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa nos serviços de contabilidade do Município; -----

B) Condições de operacionalização das normas -----

a) Proceder à divulgação deste apoio junto dos três Agrupamentos de Escola, remetendo para o efeito as normas de acesso; -----

b) Após a receção e avaliação dos pedidos de comparticipação, para o ano letivo 2014/2015, proceder-se-á à elaboração de proposta, a submeter ao executivo camarário, com os valores deste encargo e em cumprimento do LCPA, será atribuída a rubrica orçamental e o respetivo compromisso. -----

Caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa, que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal para deliberação. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 17 de outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

(Dr^a Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.17. -----

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento. --

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO Nº193/SE Nº72/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
Através da Informação nº 160/SE Nº53/2014, de 24 de Julho, presente na reunião de Câmara de 01 de Agosto de 2014, foram aprovados os valores para o ano letivo 2014/2015, em matéria de auxílios económicos, de acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, em que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente atribuição de auxílios económicos. -----

Os valores aprovados foram os seguintes: -----

VERBAS PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS -----

Escalão	Capitação	1º e 2º anos	3º e 4º anos
A	Escalão 1 do Abono de família	60.00€	70.00€
B	Escalão 2 do Abono de família	30.00€	35.00€

Verbas a disponibilizar numa só prestação, mediante o número de escalões (A ou B) atribuídos aos alunos pelos Agrupamentos. -----

Em consonância com o exposto e no sentido de se proceder ao pagamento das verbas referentes aos Auxílios Económicos, ano letivo 2014/2015, para os alunos que frequentam o 1º Ciclo, informa-se que as verbas a transferir diretamente para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com os escalões atribuídos, são as seguintes -----

- Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins 13.655.00€ -----
- Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo 12.840.00€ -----
- Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães 3.800.00€ -----

O valor previsto com este encargo é de 30.295.00€ (trinta mil e duzentos e noventa e cinco euros) e tem dotação na rubrica económica 04.07.01.99. -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

- a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem, como, do respetivo compromisso, em cumprimento com o LCPA; -----
- b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 15 de outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

Em anexo: Mapas com os escalões atribuídos -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.15. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Diretor de Departamento. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. ATIVIDADES ANO LETIVO 2014-2015. INFORMAÇÃO DDSC N°197/SE N°74/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Município de Chaves através do Setor de Educação e em parceria com os agrupamentos escolares, promove um conjunto de atividades, destinadas à comunidade educativa do concelho. -----

Com a realização destas atividades pretende-se engrandecer e enriquecer a educação no Concelho, permitindo a igualdade de oportunidades para todas as crianças, sendo as mesmas integradas no plano anual de atividades de cada Agrupamento; -----

As atividades desenvolvidas enquadram-se em datas temáticas e/ou eventos, que se realizam anualmente e que fazem parte dos programas curriculares; -----

A proposta para o presente ano letivo 2014/2015, contempla atividades que já são desenvolvidas nos anos letivos anteriores, sendo inseridas novas propostas, que vão surgindo ao longo do ano, enquadradas num projeto com visão global para a educação; -----

Em reunião com os docentes do ensino pré-escolar e 1º ciclo dos Agrupamentos de escolas do concelho, foram abordadas e debatidas as diversas atividades previstas para o presente ano, tendo sido manifestadas diversas opiniões/sugestões, que seguidamente se descrevem num quadro resumo: -----

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS/ LOCAL
<p>ENCONTRO DE DANÇAS E CANTARES DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CHAVES - SABORES DE CHAVES As escolas e jardins-de-infância serão convidados a participar, dando a conhecer as tradições ligadas aos sabores da região. Destinatários: ensino Pré-escolar e 1º ciclo</p>	<p>30 de janeiro de 2015 (sexta-feira) Pavilhão Municipal</p>
<p>DESFILE DE CARNAVAL EM CHAVES O tema a propor será Povos de Aquae Flaviae. No entanto as escolas poderão adotar outro tema. Destinatários: ensino Pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclo e secundário</p>	<p>13 de Fevereiro de 2015 (sexta-feira) Ruas da cidade</p>
<p>DIA MUNDIAL DA FLORESTA - 21/MARÇO A data será assinalada por cada estabelecimento de ensino no recreio da escola, sendo que o município irá oferecer uma árvore para plantação. Destinatários: ensino Pré-escolar e 1º ciclo</p>	<p>Semana de 16 a 20 de Março de 2015 Escolas do Concelho</p>
<p>DIA MUNDIAL DA SAÚDE Será realizada uma atividade envolvendo alunos do 1º ciclo, de forma a promover a agricultura familiar e consequente alimentação saudável.</p>	<p>7 de abril de 2015</p>

Destinatários: 1º ciclo Parceria: Equipas da Saúde Escolar do Centro de Saúde nº1 e nº2 de Chaves e Escola Superior de Enfermagem de Chaves	Mercado Municipal
DIA MUNDIAL DA CRIANÇA - 1/JUNHO Atividade que será dinamizada em parceria com os agrupamentos de escolas. Destinatários: ensino Pré-escolar e 1º ciclo	Semana de 1 a 5 de junho de 2015 A definir
PROJETO VIVER A ESCOLA Serão programadas um conjunto de atividades destinadas às crianças do ensino pré-escolar público. Destinatários: ensino Pré-escolar	Ao longo do ano letivo Equipamentos municipais
PROJETO SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL - REBENTÃO Será desenvolvido nos mesmos moldes dos anos anteriores, em parceria com o Agrupamento Dr. António Granjo, envolvendo alunos do 3º ano. Destinatários: 1º ciclo	Ao longo do ano letivo Parque Botânico do Rebentão
GAMES - JOGOS POPULARES Inserido no "European Medieval Sports & Street Games Network" (GaMES.Net), este projeto pretende promover e divulgar os jogos tradicionais nas escolas do concelho, realizando-se uma evento final com a participação de todos os envolvidos. Destinatários: ensino Pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclo e secundário Parceria com Eurocidade Chaves/Verin	Ao longo do ano letivo Escolas do Concelho
EXPOSIÇÃO ITINERANTE - VAMOS PRESERVAR O AMBIENTE As visitas serão agendadas com as escolas atempadamente, para que a exposição possa percorrer todos os estabelecimentos de ensino (1º, 2º ciclo). Destinatários: ensino Pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclo	Ao longo do ano letivo Escolas do Concelho
BRIGADAS DO AMBIENTE Serão criados brigadas do ambiente nas escolas, envolvendo os alunos, que nos próprios estabelecimentos de ensino ou em locais públicos irão verificar as boas e más ações dos alunos/cidadãos.	Ao longo do ano letivo Escolas do Concelho
CAMINHADA PELO AMBIENTE De forma a assinalar o Dia Mundial do Ambiente. Destinatários: 1º, 2º, 3º ciclo e secundário Parceria com a RESINORTE	5 de junho de 2015 Ruas da Cidade/ Zona Polis

CONCURSOS ESCOLARES:**- A ARVORE DE NATAL ECOLÓGICA**

Pretende-se que sejam criadas árvores de natal com materiais reciclados cujo destino é o ecoponto amarelo e azul, de forma a despertar o interesse na separação dos resíduos. Estas serão expostas nos equipamentos municipais.

Destinatários: ensino Pré-escolar e 1ºciclo/APOIO: Resinorte

- SE EU FOSSE PRESIDENTE

De forma a promover uma participação ativa dos jovens do concelho de Chaves, em atividades desenvolvidas pela Autarquia e promover uma interiorização das responsabilidades inerentes que um Presidente.

Esta iniciativa contará com duas componentes: um concurso literário denominado "Se eu fosse Presidente", e um concurso prático de nome "Uma semana com o Presidente", resultado dos vencedores do primeiro concurso;

Ambos os concursos terão como público-alvo todos os alunos do concelho de Chaves.

Destinatários: alunos do 1º, 2º, 3º ciclo e secundário

- DAR VIDA ÀS NOSSAS ALDEIAS

Pretende-se que sejam explorados os hábitos, costumes e produtos tradicionais do Concelho de Chaves como: matança do porco, vindimas, atividade agrícola, gastronomia, ladainhas, lendas, etc, sendo enquadrado no certame Sabores de Chaves.

Destinatários: ensino Pré-escolar e 1ºciclo

- "GA.MES@EU"

Pretende-se que os participantes façam um trabalho de pesquisa sobre os jogos tradicionais, envolvendo alunos do 2º, 3º ciclo e secundário e o vencedor de cada ciclo irá participar no evento European games Day em Itália.

Parceria com Eurocidade Chaves/Verin

O orçamento previsto para a execução das atividades supra mencionadas, tem um valor estimado de 15.000,00 €, valor este que já se encontra previsto na proposta de orçamento para o ano civil 2015. -----
Atempadamente, será feita uma informação para cada atividade, mediante a data em que se realiza, com a descrição e proposta de despesa de cada uma. -----

À semelhança dos anos letivos anteriores, este plano após aprovação superior, é encaminhado para os respetivos agrupamentos, para que estes possam integrar as atividades no plano anual de cada um. -----

2. PROPOSTA: -----

Assim, face ao exposto e considerando que estas atividades são de interesse para a comunidade educativa, propõem-se a V. Ex^a. o seguinte:

1) Aprovação da realização das atividades, pelo Setor da Educação, para o ano letivo 2014/2015, em parceira com os Agrupamentos de Escolas do concelho; -----

2) Caso esta proposta seja aprovada, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração de V.Ex.^a, -----

A Técnica Superior, -----

(Tânia Oliveira) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.20. -----

Visto, Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o assunto em apreciação, apresentar a seguinte declaração: -----

1 - Embora concordando, na generalidade, com todas as atividades previstas no plano, é sua convicção que, de forma individual e concreta, cada uma das atividades deveria ter um custo indicativo. --

2 - Tal informação permitiria um melhor enquadramento financeiro da proposta. -----

3 - Em coordenação com os agrupamentos escolares, dever-se-iam melhorar as condições de operacionalização das atividades propostas e, bem assim, a identificação dos respetivos custos que lhe estão associados. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. PLANO DE PORMENOR DA MADALENA (POLIS) E PROJETOS ASSOCIADOS - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES EM FORMA DE GARANTIA BANCÁRIA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 08.10.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1- A Quaternaire Portugal, Consultoria para o Desenvolvimento S.A., através do ofício nº392, de 9/1/2014 e a Norvia, Consultores de Engenharia, S.A., através dos ofícios nº 4435, de 8/4/2014 e nº 5373, de 30/4/2014, vieram solicitar o cancelamento das cauções/garantias bancárias referentes ao "Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Pormenor da Madalena e Projetos de Execução nele incluídos", a favor da "ChavesPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do programa Polis em Chaves, S.A." (ChavesPolis), a seguir discriminados:-----

Nº Caução/Garantia bancária	Entidade bancária	Data	Valor	Empresa	Objetivo
nº 364/2004-P	Banco Português de Negócios	30/03/2004	4.648,88€	Quaternaire	Caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela ordenante com a celebração do contrato
Nº 125-02-0558344	Milenium BCP	02/04/2004	4.648,87€	Norvia	Caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela ordenante com

					a celebração do contrato
n° 125-02-0605347	Milenium BCP	21/06/2004	9.297,75€	Norvia	Caucionar o valor da 1ª prestação do contrato

1.2- Com a presente informação pretende-se propor a liberação das referidas garantias bancárias com base na justificação que se apresenta.-----

2. ANTECEDENTES-----

2.1. A elaboração do Plano de Pormenor da Madalena (adiante designado por PPM) foi adjudicada pela Sociedade ChavesPolis, S.A. ao consórcio formado pela Quaternaire Portugal, Consultoria para o Desenvolvimento S.A. e pela Norvia, Consultores de Engenharia, S.A., através do Contrato n° 06.03.06_PP-MAD/2004, de 21/04/2004 e, ainda, do respetivo adicional n° 06.03.06_PP-MAD/AD1-2007, de 04/10/2007.-----

2.2. Com a extinção da referida Sociedade ChavesPolis, S.A., em 2011, procedeu-se à transmissão de património para o Município de Chaves, incluindo o supra mencionado contrato.-----

2.3. Com base na informação/proposta n° 236/DOTDU/2014, de 29 de agosto, e ao abrigo do no n° 1, do artigo 331°, do Código dos Contratos Públicos, o Executivo Municipal deliberou, na reunião de 12/09/2014, aprovar a extinção do procedimento de elaboração do plano e a revogação, por mútuo acordo, do respetivo contrato.-----

2.4. As condições do referido acordo assentavam no pagamento, por parte do Município, do valor acordado para a indemnização, passando a considerar-se extintos, a partir da referida revogação, os efeitos do contrato e as obrigações do co-contratante.-----

3. PARECER-----

3.1- De acordo com o previsto no n° 1 do Artigo 295.º (Liberação da caução) do CCP, "o regime de liberação das cauções prestadas pelo co-contratante deve ser estabelecido no contrato, não podendo as partes acordar em regime diverso durante a fase de execução contratual, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração do regime de liberação das cauções e desde que sejam respeitados os limites previstos no presente Código".-----

3.2- Ora na clausula 17ª do contrato n° 06.03.06_PP-MAD/2004, celebrado pela Sociedade Chaves Polis S.A. em 21 de abril de 2004, previa que a garantia prestada expiraria quando o primeiro outorgante comunicasse ao segundo outorgante, por escrito, que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato, o que veio a ocorrer com o acordo revogatório já aceite, deliberado e comunicado a cada uma das empresas do consórcio pelos ofícios n° 4557- 202/DOTDU/2014 e 4558-201/DOTDU/2014, ambos de 29-09-2014.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

4.1- Nestas circunstâncias considera-se que estão reunidas as condições para se proceder à liberação das referidas Cauções/Garantias bancárias, que revertia a favor da CHAVESPOLIS, S.A., e assim dar resposta ao solicitado pelos co-contratantes.-----

4.2- Face ao exposto propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral a seguinte estratégia procedimental:-----

(i) Submeter a presente informação à consideração do Senhor Presidente para que profira despacho no sentido de propor ao Executivo Municipal que delibere autorizar a liberação das seguintes cauções:--

N° Caução/ Garantia bancária	Entidade bancária	Data	Valor
n° 364/2004-P	Banco Português de Negócios	30/03/2004	4.648,88€

Nº 125-02-0558344	Milenium BCP	02/04/2004	4.648,87€
nº 125-02-0605347	Milenium BCP	21/06/2004	9.297,75€

(ii) Havendo decisão em conformidade com o preconizado, deve o processo ser devolvido a esta unidade orgânica para providenciar os procedimentos de notificação das entidades bancárias e das empresas Quaternaire Portugal, Consultoria para o Desenvolvimento S.A. e Norvia, Consultores de Engenharia, S.A.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.13. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.16. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. PROPOSTA DE MINUTA DE ADENDA AO «CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO CONCELHO DE CHAVES"», CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DAS ARQUITETAS ANA ISABEL AUGUSTO E JOANA RODRIGUES DE 17.10.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa submeter à consideração superior uma proposta de adenda ao contrato celebrado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) em 22 de junho de 2004, o qual rege a prestação de serviços de elaboração da "Revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Chaves", traduzida na minuta que se reproduz em anexo à presente informação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

2. ENQUADRAMENTO -----

2.1. Aspetos essenciais do contrato -----

2.1.1. Em 22 de junho de 2004 foi celebrado o "Contrato para a prestação de serviços de revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Chaves" com a Faculdade de Engenharia do Porto, cuja cópia se anexa à presente informação, contrato esse celebrado ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações. -----

2.1.2. De acordo com a Cláusula 1ª ("Objecto"), a prestação de serviços, consubstanciada na elaboração de trabalhos de natureza técnica e científica nos domínios do planeamento territorial e do Ambiente Urbano, sobre o Concelho de Chaves, visava: -----

- a) Elaboração de um "Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves"; -----
- b) Elaboração do "Diagnóstico do Plano Director Municipal em vigor";
- c) Revisão do atual Plano Director Municipal de Chaves. -----

2.1.3. De acordo com a Cláusula 3ª ("Prazo de entrega da prestação dos serviços"), os trabalhos em causa deveriam ser realizados no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a seguinte calendarização: -----

- 1ª Fase - Estudo Estratégico (5 meses a contar da data da assinatura do respetivo contrato); -----
 - 2ª Fase - Estudos de Caracterização, incluindo diagnóstico sumário, técnico e respetiva validação (8 meses a contar da data da assinatura do contrato); -----
 - 3ª Fase - Proposta, incluindo proposta prévia, medidas preventivas e proposta de plano (12 meses a contar da data de assinatura do contrato); -----
 - 4ª Fase - Discussão pública (15 meses a contar da data de assinatura do contrato); -----
 - 5ª Fase - Proposta final (3 meses após conclusão da discussão pública). -----
- 2.1.4. De acordo com a Cláusula 4ª ("Preço e condições de pagamento") e no que respeita ao preço, o encargo global do contrato ficou estabelecido em 226.100,00€, sendo 190.000,00€ referente ao valor da prestação de serviços e 36.100,00€, referente ao valor do IVA. -----
- 2.1.5. No que respeita às condições de pagamento, ficou estabelecido que ocorressem em 5 prestações de igual valor (38.000,00€+IVA): -----
- 1ª Prestação - a liquidar com a assinatura do contrato; -----
 - 2ª Prestação - a liquidar com a entrega do Estudo Estratégico (no final do 5º mês dos trabalhos); -----
 - 3ª Prestação - a liquidar com a conclusão da Fase de Diagnóstico (no final do 9º mês dos trabalhos); -----
 - 4ª Prestação - a liquidar com a entrega da Proposta de Plano, a submeter a discussão pública (no final do 12ª mês dos trabalhos); ---
 - 5ª Prestação - com a entrega da Proposta Final. -----
- 2.1.6. Nos termos da Clausula 6ª ("Áreas de trabalho") e segundo a metodologia apresentada pela FEUP, na prestação de serviços seriam "consideradas todas as áreas de trabalho que a legislação atribui à figura de Plano Director Municipal, dando também ênfase aos aspectos que se consideram essenciais para a elaboração do Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves". -----
- 2.2. Aspetos essenciais do desenvolvimento do processo -----
- 2.2.1. Sem prejuízo de outros procedimentos e ações realizadas, destacam-se aqui os trâmites mais relevantes do processo da prestação de serviços em causa: -----
- a) No dia 8 de Setembro de 2005 foi realizada a primeira Reunião da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM nos termos definidos pelo RJIGT; -----
- b) No dia 27 de janeiro de 2006, o coordenador de equipa da FEUP remeteu através de correio eletrónico, o "Relatório de Progresso" dos trabalhos, propondo um calendário de apresentação formal dos documentos até então produzidos. A calendarização dos trabalhos apresentada (revista e definida na 1ª Reunião da Comissão Mista de Coordenação realizada no dia 8 de Setembro de 2005) consubstanciou um esquema de desenvolvimento do processo, nos três trimestres subsequentes a tal reunião propondo: -----
- A entrega da proposta de documento "Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial" até fevereiro de 2006; -----
 - A entrega da proposta de documento "Diagnóstico do Plano Diretor Municipal em vigor" até fevereiro de 2006; -----
 - A conclusão e apresentação dos Estudos de Caracterização - Entre final de março e abril de 2006. -----

2.2.2. Em 18 de maio de 2006 a FEUP enviou formalmente para o Município o "Relatório de Progresso" (com os respetivos anexos) e a Metodologia de Trabalho. -----

2.2.3. Em janeiro de 2007 a FEUP entregou um documento intitulado "Relatório dos trabalhos realizados no 2º semestre de 2006 e programação das tarefas tendentes à conclusão, em 2007, da elaboração da proposta de revisão do PDM", com a previsão de que, no decurso de 2007 se concluiriam todos os estudos de caracterização e diagnóstico e se apresentaria uma proposta prévia de revisão do Plano em sede de Comissão Mista de Coordenação. -----

2.2.4. Na sequência dos trabalhos entretanto desenvolvidos, entre os meses de março e julho de 2007 a FEUP procedeu à entrega do "Inventário Municipal de Chaves", documento que visou a inventariação e a georreferenciação dos equipamentos e serviços de apoio à população, e da Informação Geoespacial do concelho de Chaves (em suporte informático) que foi devidamente validada pelas unidades orgânicas do município no âmbito das respetivas competências. -----

2.2.5. Em novembro de 2007 foi entregue pela FEUP uma versão de trabalho do "Diagnóstico do Plano Diretor Municipal em Vigor - análise sectorial". -----

2.2.6. Pese embora a FEUP tenha entregado todos os documentos acima citados, os quais se poderiam traduzir em significativos contributos para o "Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial", não foi formalizada a entrega deste documento para ser formalmente aprovado pelo Executivo Municipal. -----

2.2.7. Contudo, os estudos de caracterização continuaram em elaboração, tendo a FEUP procedido à respetiva entrega, de acordo com as seguintes datas: -----

- Novembro 2007 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Paisagem do Concelho de Chaves (versão provisória); -----
- Fevereiro de 2008 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Paisagem do Concelho de Chaves (2ª versão com inclusão das alterações sugeridas pela CMC); -----
- Abril de 2008 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico dos Riscos Naturais, Ambientais e Tecnológicos (versão provisória); -
- Agosto de 2008 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Ocupação Urbana (versão provisória); -----
- Outubro de 2008 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Ocupação Urbana Chaves (2ª versão com inclusão das alterações sugeridas pela CMC); -----
- Novembro de 2008 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico dos Riscos Naturais, Ambientais e Tecnológicos (versão atualizada com inclusão das alterações sugeridas pela CMC) e do Estudo de Caracterização e Diagnóstico das Atividades Económicas (versão provisória); -----
- Dezembro de 2008 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Paisagem do Concelho de Chaves (2ª versão com inclusão das alterações sugeridas pela CMC); -----
- Março de 2009 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Rede de Infraestruturas (versão provisória); -----
- Junho de 2009 - Entrega do Estudo de Caracterização e Diagnóstico da Rede de Equipamentos (versão provisória); -----

2.2.8. No dia 22 de março de 2010, após a entrega formal individualizada dos vários estudos, veio a FEUP entregar uma nova compilação dos trabalhos desenvolvidos até então, com as devidas atualizações aos relatórios sobre os quais o município já se tinha

pronunciado, solicitando uma análise crítica global ao conteúdo dos mesmos, bem como a identificação de possíveis lacunas/omissões. ----

2.2.9. Acontece que, entre finais de dezembro e 2007 e meados de 2012 os serviços técnicos da divisão que acompanharam os estudos de revisão do PDM, envolveram-se em várias candidaturas de grande complexidade técnica e administrativa (Mais Chaves, Fundação Nadir Afonso, Chaves Monumental, Chaves Mais Urbanidade, Rede Ecocitras - Aquae, Centro de Competências em Turismo, Termalismo, Saúde e Bem-estar, PROVERE, PRODER, Área de Acolhimento Empresarial de Chaves - AAEC, entre outras) e respetivos processos associados, retirando quase a totalidade de capacidade de resposta para este e outros dossiês relacionados com o PDM. -----

2.2.10. Também durante este período os serviços envolveram-se ainda, para além de outros projetos e estudos, na elaboração e acompanhamento de planos, entre os quais: (i) a alteração do PDM, circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respetiva envolvente (publicação em Diário da República, 2ª série, nº 53 de 17 de Março de 2010, através do Aviso nº 5569/2010) e (ii) o Plano de Pormenor da Fonte do Leite (publicado no Diário da República, 2ª série - Nº 245 - 21 de Dezembro de 2009). -----

2.2.11. Contudo, em relação ao acompanhamento (após análise dos estudos apresentados pela FEUP em 22 de março de 2010), chegou a ser enviado para tal entidade, (através de ofício com Ref.ª 102/DPAOT/2010, datado de 28 de setembro de 2010), um documento com contribuições produzidas pelos técnicos municipais, destinado a completar e/ou a atualizar alguma informação dos referidos estudos. No mesmo ofício foi ainda solicitada a entrega dos estudos em falta, nomeadamente, os relatórios de (i) Caracterização da População e Habitação, (ii) Rede de Transportes e (iii) Património Arquitetónico e Arqueológico. -----

2.2.12. Após esta data, salvo aspetos de colaborações pontuais em algumas temáticas, não se registou, por parte da FEUP, a entrega formal dos estudos atualizados (de acordo com as sugestões envidas pela CMC em setembro de 2010), nem dos estudos de caracterização em falta. ---

2.2.13. Em 26 de abril de 2012 os serviços da DOTDU tomaram a iniciativa de propor o reinício formal do processo de revisão do PDM, uma vez que as funções da Comissão de Acompanhamento (CA) tinham cessado, tendo incluído uma metodologia mista de trabalho, a qual mereceu despacho favorável do senhor Vereador com competências no pelouro do planeamento. -----

2.2.14. Tal metodologia pressupunha que a FEUP assegurasse a coordenação técnica e científica dos estudos de caracterização e de alguns dos estudos sectoriais e temáticos, ficando a equipa da DOTDU responsável pela atualização dos estudos que, entretanto, se tinham desatualizado e pela elaboração dos estudos que se encontravam em falta. -----

2.2.15. Neste sentido, a equipa da DOTDU em articulação com a FEUP foi desenvolvendo os estudos, destacando-se as seguintes formalidades:

- 8-10-2012 - Reunião Preparatória realizada na CCDD-N, na qual foi apresentado pela CMC o "Relatório de fundamentação de avaliação da execução do PDM de Chaves e de identificação dos principais fatores de evolução do Município", entre outros assuntos; -----
- 14-03-2013 - 1ª Reunião Plenária da CA, na qual foi apresentada pela CMC a "Proposta de Definição de Âmbito de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) ", entre outros documentos; -----
- 10-03-2014 - Reunião Setorial da CA para apreciação dos Relatórios de Caracterização do Património Arquitetónico e

Arqueológico e definição da metodologia da Reserva Ecológica Nacional (REN); -----

- 30-04-2014 - Aprovação, em sessão da Assembleia Municipal, da Proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas por motivo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves: Em espaços urbanos e urbanizáveis da Classe 1, Categorias 1.1 - cidade de Chaves e 1.2 - vila de Vidago (exceto área do PPFL), consubstanciada na Informação/Proposta n.º 76/DOTDU/2014, de 18 de março, previamente aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 28-03-2014; ---

- 25-07-2014 - Reunião Setorial da CA para debate das novas metodologias da REN e da vetorização dos perímetros urbanos; -----

2.2.16. Ainda no que respeita à metodologia de trabalho estabelecida, os serviços técnicos do município deram então continuidade à atualização/reformulação dos diversos estudos de caracterização entregues pela FEUP e à elaboração dos estudos em falta (não entregues pela FEUP), nomeadamente: -----

- Relatório de Caracterização das Acessibilidades e Mobilidade; -----

- Relatório de Caracterização do Património Arquitetónico (validado pela Direção Regional da Cultura do Norte na reunião setorial realizada no dia 10 de março de 2014 e através de ofício com a Ref.ª 950465/2014/DRCN/DSBC, de 25/06/2014); -----

- Relatório de Caracterização do Património Arqueológico (validado pela Direção Regional da Cultura do Norte na reunião setorial realizada no dia 10 de março de 2014); -----

- Relatório de Caracterização da Rede de Equipamentos (inclusão de informação em falta, designadamente a tipologia de equipamentos de educação e desporto). -----

2.2.17. De referir ainda, que relativamente aos processos da Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Municipal (RAN), estes têm decorrido em paralelo, tendo o município, desde o momento que consubstanciou o reinício formal dos trabalhos, encetado as diligências necessárias junto das entidades com responsabilidade nas matérias, com vista às respetivas redelimitações e consequente aprovação. Acrescente-se que, em ambos os processos, dada a necessidade de readaptação às metodologias apresentadas pelas respetivas entidades, bem como a alterações ao nível de legislação, não foi possível dar continuidade ao trabalho até então desenvolvido, volvendo os procedimentos às respetivas fases iniciais e encontrando-se atualmente nos seguintes estados de desenvolvimento: -----

- No processo da RAN encontra-se validada a Carta 2 (Carta da RAN em vigor digitalizada em formato vetorial); -----

- No processo da REN o município encontra-se a proceder a uma segunda vetorização da REN em vigor. De referir que a primeira vetorização levada a cabo pelo município (com ajustamento à cartografia 1:10 000 - cartografia de base à revisão do PDM), pese embora tenha sido elaborada com base numa metodologia inicialmente estabelecida e acordada com a CCCR-N, a mesma não procedeu à respetiva validação. -----

2.2.18. No que respeita aos estudos, em 1 de setembro de 2014 a FEUP entregou o Relatório de Caracterização de População e Habitação, o qual foi aprovado em Reunião do Executivo Municipal realizada no pretérito dia 26 de setembro. -----

2.2.19. No processo de monitorização dos objetivos e metas, em 24 de julho de 2014 foi realizada uma reunião interna para os seguintes efeitos: (i) fazer o ponto de situação dos trabalhos, respetivo balanço e perspetivas realistas de concretização do processo; (ii)

inventariação de constrangimentos que têm impedido o cumprimento das metas estabelecidas; (iii) ponderação de formas metodológicas e/ou organizacionais que permitam conferir mais apoio e coordenação da equipa e mais agilização de articulação. -----

2.2.20. A esta reunião seguiram-se outras, uma das quais com a participação do coordenador da equipa da FEUP, com vista a encontrar metodologias de trabalho que agilizassem a elaboração dos estudos e a conclusão e aprovação do processo, até finais de 2016. -----

2.2.21. Depois de várias diligências e ponderação das várias alternativas colaborativas chegou-se à conclusão que se deveria retomar a modalidade de ser a FEUP a dar continuidade integral à elaboração dos estudos até à aprovação formal da revisão do PDM, mediante a formalização de uma adenda ao contrato, nos termos que se preconiza no capítulo 3 da presente informação. -----

2.3. Execução financeira do contrato -----

2.3.1. No dia 25 de setembro de 2006, o município liquidou parte do valor da fatura apresentada pela FEUP correspondente à 1ª prestação do contrato, com a ordem de pagamento nº 3230 no valor de 25.000,00€ (IVA incluído). -----

2.3.2. Posteriormente, no dia 1 de fevereiro de 2007, o município completou a liquidação total da fatura correspondente à 1ª prestação do contrato, com ordem de pagamento n.º 536 (fatura nº 533), no valor de 20.980,00 € (IVA incluído). -----

2.3.3. No dia 24 de maio de 2009, o município liquidou o valor total da fatura emitida pela FEUP, referente ao pagamento da totalidade da 2ª prestação do contrato, com ordem de pagamento nº 2478 (fatura nº 5204), no valor de 45.980,00 € (IVA incluído). -----

2.3.4. Em suma, o Município liquidou com a FEUP, até ao momento, um total de 76.000,00€+IVA, ficando por liquidar o montante de 114.000,00€+IVA. -----

3. FUNDAMENTAÇÃO -----

3.1. Das razões que justificam as modificações ao contrato -----

3.1.1. Face ao exposto nos pontos anteriores, considera-se necessário e oportuno efetuar modificações objetivas ao contrato para prestação de serviços "Revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Chaves", celebrado com a FEUP em 22 de junho de 2004, em conformidade com o disposto no capítulo V do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, cujos fundamentos são expostos nos pontos seguintes e se relacionam com alterações ao clausulado e introdução de cláusulas novas. -----

3.1.2. Cláusula 1ª (Objeto) -----

3.1.2.1. Nesta cláusula sugere-se que o objeto do contrato incida substancialmente na elaboração da revisão do PDM de Chaves, de acordo com o previsto no quadro legal em vigor e superveniente, bem como na elaboração do Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves. -----

3.1.2.2. As modificações do objeto do contrato que se preconizam tiveram em consideração o princípio do equilíbrio contratual, para o qual foram ponderados: -----

i) Os trabalhos desenvolvidos pela FEUP desde o início do procedimento de revisão do PDM; -----

ii) Os trabalhos desenvolvidos pela CMC desde o reinício formal do procedimento de revisão do PDM, em abril de 2012; -----

iii) Os trabalhos técnicos, de cariz obrigatório, que terão que ser elaborados pela FEUP por força da aplicação da legislação relevante aplicável (já publicada e, a curto prazo, a publicar) e que não estavam

contemplados no objeto inicial do contrato, designadamente, a Avaliação Ambiental do plano e o Mapa de Ruído. -----

iv) A obrigação de atualização dos trabalhos já desenvolvidos pela FEUP, por força: -----

- Da alteração de metodologias de elaboração estabelecidas pelas entidades externas; -----

- Da desatualização decorrente da conjuntura económica, social e financeira do país, já plasmada na publicação dos resultados do último recenseamento geral da população e habitação; -----

- Da recente disponibilização de cartografia atualizada e homologada à escala 1/10000 que obriga a converter todos os estudos para uma nova base de dados de informação geográfica. -----

3.1.2.3. Face ao exposto é entendimento destes serviços que o valor remanescente do contrato a pagar (114.000,00€+IVA) está justificado, sem redução do valor contratual, na medida em que o equilíbrio financeiro do mesmo se alcança através do equilíbrio das novas obrigações, entre os trabalhos realizados e a realizar pela FEUP, com a ponderação dos incrementos resultantes da participação dos trabalhos realizados pelos serviços técnicos da CMC. -----

3.1.2.4. Em suma, considera-se que deverá ser garantido o pagamento do valor remanescente (114.000,00€+IVA) para execução financeira do contrato, apesar da alteração e do alargamento do seu objeto, a efetuar nos seguintes termos e condições: -----

• «a) A elaboração de um Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves» -----

i) O "Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves" não foi entregue pela FEUP. -----

ii) A Portaria nº 1474/2007, de 16 de novembro, que regula a constituição, a composição, e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do PDM, determina que, no âmbito da 2ª reunião plenária da CA a CMC, para além dos estudos de caracterização e diagnóstico e dos estudos temáticos setoriais, deve ser apresentado o "Quadro Prévio de Ordenamento". -----

iii) Uma vez que a FEUP desenvolveu o documento designado por "Relatório de Progresso: contributos para o estudo estratégico de desenvolvimento territorial; contributos para o diagnóstico do PDM em vigor e contributos para análise da cidade de Chaves", considera-se que o "Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves" deverá ser elaborado e formalmente apresentado, para servir de referência e complementar o "Quadro Prévio de Ordenamento" (documento de natureza estratégica que faz uma síntese da informação recolhida nos vários domínios do sistema territorial, aferindo a estratégia de desenvolvimento do concelho e o modelo prévio de ordenamento para o território municipal). -----

• «b) O Diagnóstico do Plano Diretor Municipal em Vigor» -----

i) "O Diagnóstico do Plano Diretor Municipal em vigor", não foi entregue na sua versão final pela FEUP. -----

ii) Este documento acabou por ser concluído pelos serviços técnicos da CMC, com base no documento entregue pela FEUP, para efeitos de resposta ao estipulado no artigo 3º e seguintes da Portaria nº1474/2007, de 16 de novembro, dando assim reinício formal ao procedimento de elaboração da Revisão do PDM de Chaves, consubstanciado no "Relatório de fundamentação de avaliação da execução do PDM de Chaves e de identificação dos principais factores de evolução do Município". -----

iii) Uma vez que se considera estar executada esta componente do objeto do contrato inicial, propõe-se que a mesma seja suprimida no âmbito das modificações ao contrato que se preconizam. -----

• «c) A revisão do actual Plano Director Municipal de Chaves» ---

i) A Revisão do atual PDM deverá ser elaborada com todo o conteúdo material e documental previsto no quadro legal em vigor e superveniente (Nova Lei de Bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo, alteração prevista para o RJIGT, a título de exemplo) e de acordo com as normas e circulares de orientação técnica aplicáveis ao procedimento de elaboração da revisão do PDM, incluindo o modelo de dados para a estruturação do sistema de informação geográfica do plano, entre outros. -----

ii) No âmbito deste procedimento deverá, ainda, ser incluída a Avaliação Ambiental do plano, para cumprimento do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, e posteriores alterações, tendo por base a Proposta de Definição de Âmbito de AAE já apresentada pela CMC na 1ª Reunião Plenária da CA. -----

iii) Deverão ser concluídos os estudos temáticos setoriais, designadamente, da RAN e da REN, de acordo com as metodologias concertadas entre CMC e as entidades externas em reuniões sectoriais já realizadas. -----

iv) Deverão ainda ser concluídos os estudos de caracterização, que passam a ser da responsabilidade integral da FEUP, aproveitando as atualizações feitas pelos serviços técnicos da DOTDU até ao momento, de acordo com o quadro que se segue: -----

1. Estudos de Caracterização Económica e Social	Elaboração
Relatório de caracterização da População e Habitação	FEUP (Já entregue)
Relatório de caracterização das Atividades Económicas	FEUP (aproveitando as atualizações feitas até ao momento pelos serviços da DOTDU)
2. Estudos de Caracterização das Redes	
Relatório de caracterização das Redes de Acessibilidades e Mobilidade	FEUP (aproveitando as atualizações feitas até ao momento pelos serviços da DOTDU)
Relatório de caracterização das Infraestruturas e Equipamentos	FEUP (aproveitando as atualizações feitas até ao momento pelos serviços da DOTDU)
3. Estudos de Caracterização Biofísica	
Relatório de caracterização da Paisagem	FEUP (aproveitando as atualizações feitas até ao momento pelos serviços da DOTDU)
Relatório de caracterização de Riscos Naturais, Ambientais e Tecnológicos	FEUP (aproveitando as atualizações feitas até ao momento pelos serviços da DOTDU)
4. Estudos de Caracterização da Estrutura Urbana e das Dinâmicas Urbanísticas	
Relatório de caracterização de Ocupação Urbana (Ocupação Atual do Solo)	FEUP (aproveitando as atualizações feitas até ao momento pelos serviços da DOTDU)

3.1.2.5. A elaboração do Quadro Prévio de Ordenamento deverá incluir um diagnóstico ao nível dos vários domínios do sistema territorial (tendo por referência o resultado dos estudos de caracterização e os estudos temáticos setoriais), bem como a definição da estratégia de desenvolvimento do concelho (que inclua os objetivos gerais, os vetores de desenvolvimento, os objetivos estratégicos e as linhas de orientação estratégica/condições estruturais, entre outros), tendo por base o "Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves", também a elaborar pela FEUP. -----

3.1.2.6. Refira-se, ainda, que no âmbito deste procedimento foram estabelecidas pela CMC Medidas Preventivas em espaços urbanos e urbanizáveis da classe 1, categorias 1.1 (cidade de Chaves) e 1.2 (vila de Vidago) as quais estão em vigor desde 4 de junho de 2014, por um prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM. Este procedimento incluiu a definição de regras de apoio à gestão urbanística, as quais têm um caráter dinâmico e poderão evoluir à medida que a proposta de plano se for desenvolvendo. -----

3.1.2.7. Neste sentido, o objeto do contrato deverá também incluir a obrigatoriedade da FEUP intervir e colaborar na definição das regras de apoio à gestão urbanística que venham a ser necessárias estabelecer com o desenvolvimento da proposta de plano, bem como na emissão de pareceres, quando solicitado, nas áreas abrangidas pelas medidas preventivas. -----

3.1.3. Cláusula 3ª (Prazos de entrega da prestação de serviços)

3.1.3.1. Nesta cláusula, tendo em conta a proposta de alteração e alargamento do objeto do contrato, sugere-se que as fases e os prazos de entrega da prestação de serviços passem a ter a seguinte calendarização: -----

- 1ª Fase - Estudos de Caracterização e Diagnóstico: Entrega até final da 1.ª quinzena de dezembro de 2014, para que os documentos possam ser previamente validados pela CMC em janeiro de 2015 e submetidos à CA, em Reunião Plenária a realizar em março de 2015. ---

- 2ª Fase - Quadro Prévio de Ordenamento e Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves: Entrega até final do mês de janeiro de 2015, para que os documentos possam ser previamente validados pela CMC em fevereiro de 2015 e submetidos à CA em Reunião Plenária a realizar em março de 2015. -----

- 3ª Fase - 1ª versão da Proposta de Plano (contemplando o relatório ambiental, mapa de ruído e restantes documentos previstos na legislação em vigor - elementos constituintes, elementos de acompanhamento e demais elementos de acompanhamento): Entrega até final do mês de julho de 2015, para que os documentos possam ser previamente validados pela CMC em agosto de 2015 e submetidos à CA em Reunião Plenária a realizar em setembro de 2015. -----

- 4ª Fase - Versão da Proposta de Plano para Discussão Pública - Fase que resulta de um período de duração variável, que pode incluir a elaboração de várias versões de plano até à versão que será submetida a discussão Pública e o eventual período de concertação entre as diversas entidades da CA envolvidas no processo: Entrega até final do mês de maio de 2016, para que os documentos possam ser previamente validados pela CMC em junho de 2016, antes de serem submetidos a Discussão Pública. -----

- 5ª Fase - Proposta final de Plano, após a ponderação dos resultados da Discussão Pública, para envio à CCDD-N para emissão do Parecer Final: Entrega até final do mês de setembro de 2016, para que a proposta final de plano seja submetida à Sessão da Assembleia Municipal a ocorrer entre Setembro e Dezembro de 2016, o mais tardar.

Notas: -----

1. Todos os trabalhos a elaborar pela FEUP deverão ser desenvolvidos e concluídos atempadamente, de modo a permitir a análise prévia e validação por parte da CMC, bem como a sua disponibilização às entidades externas para efeitos de realização das reuniões da CA nas datas indicadas nos documentos "Plano de Trabalhos" e "Quadro Resumo: Faseamento/Condições de pagamento", que se encontram em anexo à presente informação. -----

2. A FEUP deverá garantir total sincronização dos processos de elaboração e aprovação da REN e RAN com as fases cruciais das reuniões plenárias, tendo em conta que estas condicionam o "Quadro Prévio de Ordenamento". -----

3.1.4. Cláusula 4ª (Preço e condições de pagamento) -----

3.1.4.1. Nesta cláusula, ponderado o equilíbrio financeiro do contrato nos termos referidos no ponto 3.1.2, propõe-se a manutenção do preço contratual estabelecido no contrato inicial (190.000,00€+IVA), com alteração das condições de pagamento das prestações remanescentes (114.000,00€+IVA), tendo em conta o valor já liquidado com a FEUP (76.000,00€+IVA). -----

3.1.4.2. Neste sentido, propõem-se as seguintes condições de pagamento para o valor remanescente do contrato inicial - 114.000,00€+IVA: -----

- 1ª Prestação - 38.000,00€+IVA a liquidar com a apresentação na CMC dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico, até final da 1.ª quinzena de dezembro de 2014; -----

- 2ª Prestação - 17.800,00€+IVA a liquidar com a aprovação pela CA dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico, do Quadro Prévio de Ordenamento e do Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves, que se prevê até abril de 2015; -----

- 3ª Prestação - 24.000,00€+IVA a liquidar com a apresentação na CA da 1ª Versão da Proposta de Plano, até final do mês de julho de 2015; -----

- 4ª Prestação - 22.800,00€+IVA a liquidar com a decisão por parte da CMC da abertura do período de Discussão Pública, até julho de 2016;

- 5ª Prestação - 11.400,00€+IVA a liquidar com a aprovação do Plano em Sessão da Assembleia Municipal, até dezembro de 2016. -----

3.1.5. Cláusula 5ª (Equipa técnica) -----

3.1.5.1. Nesta cláusula propõe-se apenas a inclusão de dois pontos para complemento do seu teor, designadamente, no que respeita à coadjuvação da coordenação técnica da equipa, a qual será assegurada pelo Sr. Professor Fernando Brandão Alves, bem como a definição do interlocutor técnico entre as duas entidades, que será assumida pelo dirigente da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DOTDU) do município de Chaves, com o apoio da equipa técnica desta unidade orgânica para o acompanhamento dos respetivos estudos.

3.1.6. Cláusula 6ª (Áreas de Trabalho) -----

3.1.6.1. Nesta cláusula propõe-se apenas a exclusão do ponto 1, uma vez o seu conteúdo já ter sido concretizado pelos serviços técnicos da CMC. -----

3.1.7. Cláusula 6-Aª (Sigilo) -----

3.1.7.1. A alteração a esta cláusula prende-se apenas com a sua numeração, em virtude de se ter detetado um erro material alusivo à

repetição da Cláusula 6.^a em "Áreas de trabalho" e "Sigilo", o que originou numa incorreção da numeração das cláusulas seguintes. -----

3.1.7.2. Perante esta situação e no sentido de não alterar substancialmente a numeração do clausulado do contrato inicial, optou-se por alteração pontual, passando de «Cláusula 6.^a "Sigilo"» para «Cláusula 6-A.^a "Sigilo"», mantendo inalterada a numeração das cláusulas subsequentes. -----

3.1.8. Cláusula 12^a (Prevalência) -----

3.1.8.1. Nesta cláusula a alteração incide na atualização dos documentos anexos à Adenda ao contrato, os quais passarão a fazer parte integrante da mesma, designadamente: -----

- O "Plano de trabalhos" apresentado pelo segundo Outorgante, -----
- O "Quadro Resumo das Fases /Condições pagamento". -----
- A presente informação/proposta. -----

3.1.8.2. Propõe-se ainda a supressão do nº 2 desta cláusula, por se considerar que os documentos anexos à Adenda ao contrato têm um teor complementar à mesma, pelo que deverão ter a mesma prevalência. -----

3.1.9. Cláusula 13^a (Disposições finais) -----

3.1.9.1. Nesta cláusula apenas se atualiza o calendário de execução financeira do contrato, previsto no ponto 8, passando o respetivo encargo a ser pago nos anos económicos de 2015 e 2016. -----

3.1.10. Cláusulas novas -----

3.1.10.1. Para efeitos de complemento e clarificação das novas condições de execução da prestação de serviços, somos a propor a introdução de seis cláusulas novas, relacionadas com as "Obrigações do primeiro Outorgante" (Cláusula 14^a), com as "Obrigações da segunda Outorgante" (Cláusula 15^a), com a "Forma de apresentação dos trabalhos" (Cláusula 16^a), com o "Número de exemplares dos trabalhos a apresentar" (Cláusula 17^a), com a proteção dos "Direitos de autor" (Cláusula 18^a) e com a necessidade de realização de "Reuniões periódicas" (Cláusula 19^a) entre as duas entidades para efeitos de monitorização do desenvolvimento dos trabalhos. -----

3.1.10.2. O teor das Cláusulas mencionadas encontra-se integralmente reproduzido na minuta de Adenda ao contrato, documento anexo à presente informação. -----

3.2. Considerações finais -----

3.2.1. Considerando que, em 22 de junho de 2004 foi celebrado o "Contrato para prestação de serviços Revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Chaves" com a Faculdade de Engenharia do Porto, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações, no valor global de 190.000,00€+IVA; -----

3.2.2. Considerando que a execução do contrato celebrado com a FEUP não teve o desenvolvimento esperado, pelos motivos supra mencionados; -----

3.2.3. Considerando que ao longo deste período se verificaram diversas alterações ao quadro legal e regulamentar em vigor sobre a matéria, bem como a alteração da conjuntura socioeconómica e financeira do país, fatores que vieram a afetar o conteúdo material e documental deste tipo de plano, com reflexos diretos nos termos e condições do contrato inicial; -----

3.2.4. Considerando, por um lado, que tais alterações implicariam a assunção de encargos adicionais para o Município na contratação de estudos não previstos no quadro legal em vigor no momento da celebração do contrato inicial e, por conseguinte, não incluídos no objeto do contrato inicial; -----

3.2.5. Considerando, por outro lado, que a FEUP assumiu o compromisso de elaborar tais estudos adicionais não previstos inicialmente, em contrapartida dos trabalhos desenvolvidos pelo município desde o reinício formal do procedimento de revisão do PDM, em abril de 2012; -----

3.2.6. Considerando que o valor do contrato inicial celebrado é de 190.000,00€+IVA, dos quais já foram pagos 76.000,00€+IVA, ficando por liquidar o valor remanescente de 114.000,00€+IVA; -----

3.2.7. Considerando que o valor remanescente do contrato está justificado, sem redução do valor contratual, na medida em que o equilíbrio financeiro do mesmo se alcança através do equilíbrio entre as novas obrigações a assumir pela FEUP e a ponderação dos incrementos resultantes dos trabalhos realizados pela CMC; -----

3.2.8. Considerando a necessidade de reprogramação do calendário fixado para a realização de todas as tarefas procedimentais que permitam ter a Revisão do PDM concluída no final do ano de 2016; ---

3.2.9. Considerando que os serviços da FEUP já demonstraram concordância com a generalidade do teor da Adenda ao contrato, designadamente, com o alargamento do objeto do contrato, a assunção de novas obrigações e da nova calendarização para a conclusão da prestação de serviços; -----

3.2.10. Face ao exposto, é entendimento destes serviços estarem justificadas as modificações objetivas do contrato sugeridas na presente informação, no estrito cumprimento dos requisitos legais estabelecidos no CCP na medida em que: -----

iv) Atende ao previsto na alínea a) do n° 1 do artigo 311°, uma vez que a modificação objetiva do contrato ocorre por acordo entre as partes e é titulada com procedimento de idêntica formalidade jurídica à do contrato inicial; -----

v) Se enquadra nos fundamentos previstos na alínea b) do artigo 312°, uma vez que tais modificações estão fundamentadas por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas e de uma nova ponderação das circunstâncias existentes; -----

vi) Respeita os limites previstos no n° 1 do artigo 313°, uma vez que não restringe ou falseia a concorrência garantida pelo CCP relativamente à formação do contrato, já que o contrato inicial foi celebrado abrigo da alínea f) do n° 1 do artigo 77° do Decreto-Lei n° 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações. -----

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

4.1. Tendo em consideração todas as razões de facto e de direito expostas nos capítulos anteriores, relacionadas com a necessidade de se proceder a modificações objetivas do contrato inicial, bem como a atribuição do Município no domínio do ordenamento do território e urbanismo, prevista na alínea n) do n° 2 do artigo 23°, do Anexo I da Lei n° 75/2003, de 12 de setembro, em conjugação com as competências materiais previstas na alínea f) do n° 1, do artigo 33°, da mesma Lei, somos a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista à adoção de deliberação traduzida na aprovação da presente informação, bem como da Minuta de Adenda ao Contrato, Plano de Trabalhos e Quadro Resumo: Faseamento/Condições de pagamento, apresentados em anexo, para efeitos de cumprimento do artigo 98° do CCP; -----

b) Alcançado tal desiderato, determinar que o processo seja encaminhado para o Gabinete de Notariado e Expropriações do Município, com vista a serem adotados os procedimentos necessários à formalização da referida Adenda ao contrato. -----

c) Sequencialmente, promover a notificação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, para efeitos de conhecimento da deliberação que vier a ser tomada. -----

Em anexo: -----

- "Contrato para prestação de serviços Revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Chaves", celebrado com a FEUP em 22-06-2004;
- Minuta da Adenda ao Contrato, da qual fazem parte integrante: -
- Quadro Resumo das Fases / Condições de Pagamento; -----
- Plano de Trabalhos. -----

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO CONCELHO DE CHAVES" -----

1- Considerando que, em 22 de junho de 2004 foi celebrado o "Contrato para a prestação de serviços de revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Chaves" com a Faculdade de Engenharia do Porto, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações;-----

2- Considerando que, nos termos da Informação/Proposta nº 276/DOTDU/2014, de 20 de outubro, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Vice-Presidente e a deliberação do Executivo com datas de ___/___/___ e ___/___/___, respetivamente, é necessário promover a alteração de algumas cláusulas contratuais, pelas razões expressas em tal informação, a qual, para efeitos legais aqui se dá por reproduzida e para clarificação da justificação dos fundamentos, propósitos e objetivos se anexa à presente adenda, fazendo parte desta. -----

3- Considerando que as alterações do contrato incidem na Cláusula 1.ª (Objeto), na Cláusula 3.ª (Prazo de entrega da prestação de serviços), na Cláusula 4.ª (Preço e condições de pagamento), na Cláusula 5.ª (Equipa técnica), na Cláusula 6.ª (Áreas de trabalho), na Cláusula 12ª (Prevalência) e na Cláusula 13ª (Disposições finais).

4- Considerando que se detetou um erro material na numeração das cláusulas do contrato inicial, em concreto, a repetição da Cláusula 6.ª em "Áreas de trabalho" e "Sigilo", aproveita-se para corrigir esta situação, alterando a numeração da Cláusula 6.ª "Sigilo" para Cláusula 6-A.ª "Sigilo", mantendo a numeração das cláusulas subsequentes.

5- Considerando que, pelas razões mencionadas na informação Informação/Proposta nº 276/DOTDU/2014 de 20 de outubro para ajustamento da forma de apresentação dos estudos e metodologia de acompanhamento dos mesmos, há necessidade de introduzir seis cláusulas novas, designadamente, Cláusula 14.ª (Obrigações do primeiro Outorgante), Cláusula 15.ª (Obrigações da segunda Outorgante), Cláusula 16.ª (Formas de apresentação dos trabalhos), Cláusula 17.ª (Número de exemplares dos trabalhos a apresentar), Cláusula 18.ª (Direitos de autor), Cláusula 19.ª (Reuniões periódicas). -----

6- Considerando que, conforme justificado na informação Informação/Proposta nº 276/DOTDU/2014 de 20 de outubro, a presente alteração ao contrato cumpre os requisitos legais do CCP na medida em que: -----

(i) Atende ao previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 311º do CCP, uma vez que a modificação objetiva do contrato, ocorre por acordo entre as partes e é titulado com procedimento de idêntica formalidade jurídica à do contrato inicial; -----

(ii) Se enquadra nos fundamentos previstos na alínea b) do artigo 312º, respeitando os limites previstos no nº 1 do artigo 313º, uma vez que não restringe ou falseia a concorrência garantida pelo CCP relativamente à formação do contrato, já que o contrato inicial foi

celebrado abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações. -----

Assim, no dia ___ de outubro de 2014, -----
 Como primeiro Outorgante, Município de Chaves, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; -----

E -----
 Como segunda Outorgante, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, NIPC 600027716, com sede na rua Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, adiante designada por FEUP, representada pelo _____, casado, residente em _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, emitido em _____, Contribuinte fiscal n.º _____, na qualidade de diretor, conforme delegação de competências constantes na Ata da Reunião do Conselho Diretivo de _____. -----

É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, alterando o seu clausulado, passando as cláusulas 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª, 6-A.ª, 12.ª e 13.ª do contrato a ter a seguinte redação: -----

“ Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

(...) -----

a) (...) -----

b) (a suprimir) -----

c) A revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves (PDM), incluindo todo o conteúdo material e documental previsto no quadro legal e normativo em vigor e superveniente. -----

Cláusula 3.ª -----

Prazo de entrega da prestação de serviços -----

1. Ao abrigo do contrato inicial, encontram-se executadas as tarefas descritas no item 2.2 da Informação/Proposta n.º 276/DOTDU/2014 de 20 de outubro. -----

2. A elaboração da revisão do PDM, a realizar no âmbito do presente contrato, deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura da presente adenda (incluído sábados, domingos e feriados). -----

3. A presente prestação de serviços deverá ser executada de acordo com as seguintes fases e calendarização: -----

- 1.ª Fase - Estudos de Caracterização e Diagnóstico: Entrega até final da 1.ª quinzena de dezembro de 2014; -----

- 2.ª Fase - Quadro Prévio de Ordenamento e Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves: Entrega até final do mês de janeiro de 2015; -----

- 3.ª Fase - 1.ª versão da Proposta de Plano (contemplando o relatório ambiental, mapa de ruído e restantes documentos previstos na legislação em vigor - elementos constituintes, elementos de acompanhamento e demais elementos de acompanhamento): Entrega até final do mês de julho de 2015; -----

- 4.ª Fase - Versão da Proposta de Plano para Discussão Pública - Fase que resulta de um período de duração variável, que pode incluir a elaboração de várias versões de plano até à versão que será submetida a discussão Pública e o eventual período de concertação entre as diversas entidades da CA envolvidas no processo: Entrega até final do mês de maio de 2016; -----

- 5.ª Fase - Proposta final de Plano, após a ponderação dos resultados da Discussão Pública, para envio à CCDR-N para emissão do Parecer Final: Entrega até final do mês de setembro de 2016; -----

Cláusula 4.ª -----

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total da prestação de serviços do contrato inicial é de 190.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Uma vez que até ao momento, o Município já liquidou o montante de 76.000,00€ (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e correspondente à 1ª e 2ª prestações do contrato inicial) o valor do encargo remanescente e objeto da presente adenda ao contrato é de 114.000,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), cuja liquidação se prevê nos seguintes termos e condições: -----

- 1ª Prestação - 38.000,00€+IVA a liquidar com a apresentação pela FEUP na CMC dos Estudos de Caraterização e Diagnóstico, até final da 1.ª quinzena de dezembro de 2014; -----

- 2ª Prestação - 17.800,00€+IVA a liquidar com a aprovação pela CA dos Estudos de Caraterização e Diagnóstico, do Quadro Prévio de Ordenamento e do Estudo Estratégico de Desenvolvimento Territorial para o Concelho de Chaves, que se prevê até abril de 2015; -----

- 3ª Prestação - 24.000,00€+IVA a liquidar com a apresentação pela FEUP na CA da 1ª Versão da Proposta de Plano, até final do mês de julho de 2015; -----

- 4ª Prestação - 22.800,00€+IVA a liquidar com a decisão por parte da CMC da abertura do período de Discussão Pública, até julho de 2016;

- 5ª Prestação - 11.400,00€+IVA a liquidar com a aprovação do Plano em Sessão da Assembleia Municipal, até dezembro de 2016. -----

Cláusula 5ª -----

Equipa técnica -----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. Para além da coordenação técnica e científica do Sr. Professor Paulo Conceição, o qual será coadjuvado pelo Sr. Prof. Fernando Brandão Alves, a equipa técnica será da responsabilidade da FEUP e deverá ter domínio de todas as temáticas que fazem parte da elaboração do PDM.

4. O interlocutor técnico entre a FEUP e a CMC será o Sr. Arq.º Rodrigo Moreira, dirigente da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DOTDU) do Município de Chaves, e o acompanhamento dos estudos será feito pela equipa técnica desta unidade orgânica. -----

Cláusula 6ª -----

Áreas de trabalho -----

1. (a suprimir) -----

2. (...) -----

3. (...) -----

Cláusula 6-Aª -----

Sigilo -----

(...) -----

Cláusula 12ª -----

Prevalência -----

1. Fazem parte integrante do presente contrato o plano de trabalhos apresentado pela segunda Outorgante, e a informação/proposta nº 276/DOUOTDU/2014, de 20 de outubro com os respetivos anexos (Quadro Resumo: Faseamento/Condições de pagamento). -----

2. (a suprimir) -----

Cláusula 13ª -----

Disposições finais -----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. (...) -----

4. (...) -----

- 5. (...) -----
- 6. (...) -----
- 7. (...) -----
- 8. O encargo será pago nos anos económicos de 2015 e 2016. -----
- 9. (...) -----
- (...) " -----

Em complemento, a presente Adenda introduz seis cláusulas novas, designadamente, as Cláusulas 14^a, 15^a, 16^a, 17^a, 18^a e 19^a, as quais têm a seguinte redação: -----

Cláusula 14^a -----

Obrigações do primeiro Outorgante -----

1. Para a consecução do objeto do presente contrato o primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Fornecer à segunda Outorgante toda a informação e documentação disponíveis para o desenvolvimento da execução da prestação de serviços; -----
- b) Apoiar, se solicitado nesse sentido, a intervenção da segunda Outorgante junto das entidades oficiais, das quais seja necessário obter quaisquer elementos indispensáveis à execução da prestação de serviços, e, se necessário, credenciá-los para a realização de quaisquer diligências junto dessas entidades; -----
- c) Transmitir todas as informações com relevância para o processo de revisão do plano que venham ao seu conhecimento; -----
- d) Acompanhar e validar todas as fases da execução da prestação de serviços. -----

Cláusula 15^a -----

Obrigações da segunda Outorgante -----

1. Para a consecução do objeto do presente contrato a segunda Outorgante obriga-se a: -----

- a) Reconhecer localmente o território municipal e proceder ao levantamento de todos os dados necessários à execução da prestação de serviços, articulando o seu desenvolvimento com as políticas públicas e atuações administrativas em matéria de solos, ordenamento do território, urbanismo e ambiente; -----
- b) Cumprir o plano de trabalhos por ela apresentado e anexo à presente Adenda, fazendo parte integrante da mesma, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado junto ao presente contrato; -----
- c) Executar, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos constantes na Cláusula 1^a (Objeto), assumindo plena responsabilidade pelos trabalhos contratados, sendo portanto, o único responsável pelos mesmos perante a CMC; -----
- d) Definir, em articulação com a CMC, qual o âmbito das operações urbanísticas municipais e particulares sujeitas a parecer prévio por parte da equipa, por poderem vir a afetar o desenvolvimento e execução do plano, bem como o processamento dessa apreciação; -----
- e) Emitir parecer, em articulação com a CMC, sobre a localização e definição das eventuais condicionantes das operações urbanísticas atrás referidas, bem como todas as ações que, pela sua dimensão, fluxos gerados ou outros fatores, influenciem a estruturação e desenvolvimento da área em estudo; -----
- f) Transmitir à câmara municipal informações sobre problemas detetados ou sugestões sobre a eventual reformulação dos processos analisados no âmbito da assistência à gestão urbanística municipal;
- g) Prestar apoio técnico à CMC, até à publicação e depósito do plano, o que será levado a cabo através do Sistema de Submissão Automático para Publicação e Depósito dos Instrumentos de Gestão

Territorial (SSAIGT) gerido pela Direção Geral do Território (DGT) e operada simultaneamente com a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A. (INCM). -----

Cláusula 16ª -----

Formas de apresentação dos trabalhos -----

1. Toda a informação desenvolvida no âmbito da prestação de serviços deverá ser disponibilizada e compilada em suporte informático editável (.shp, .mxd, .doc e .xls) e suporte informático não editável (com layouts prontos para impressão). -----

2. Toda a composição documental do plano deverá ser estruturada e organizada de acordo com o previsto sobre a matéria no quadro legal, regulamentar e normativo em vigor e superveniente, sendo que os elementos constituintes do plano deverão ser estruturados segundo a "Norma Técnica sobre o Modelo de Dados para o Plano Director Municipal", disponibilizada pela DGT. -----

3. Para efeitos de publicação e depósito do plano, toda a sua composição documental deverá, ainda, ser devidamente organizada de acordo com as normas em vigor disponibilizadas pela DGT. -----

Cláusula 17ª -----

Número de exemplares dos trabalhos a apresentar -----

Em qualquer uma das fases deverão ser entregues dois exemplares em papel e dois em suporte informático. -----

Cláusula 18ª -----

Direitos de autor -----

1. Todos os estudos que consubstanciam a prestação de serviços, depois de entregues pelo segundo Outorgante tornam-se propriedade do primeiro Outorgante, que os poderá utilizar e reproduzir para fins de divulgação, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores. -----

2. Ambos os Outorgantes têm o direito de utilizar a informação produzida no âmbito da prestação de serviços em comunicações, publicações ou exposições. -----

Cláusula 19ª -----

Reuniões periódicas -----

1. Para um acompanhamento assíduo do desenvolvimento dos trabalhos deverá realizar-se mensalmente, nas instalações da CMC, uma reunião entre a equipa técnica dos serviços municipais que acompanham o Plano e a equipa técnica da FEUP. -----

2. Sempre que se torne necessário analisar questões que tenham implicações no desenvolvimento dos estudos/projetos, poderão ainda ser realizadas as reuniões de acompanhamento que se considerem necessárias. -----

Em tudo o mais mantém-se o clausulado do referido contrato. -----

O Primeiro Outorgante, -----

A Segunda Outorgante, -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 17.10.2014-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Com base na atribuição do Município no domínio do ordenamento do território e urbanismo, prevista na alínea n) do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, em conjugação com as competências materiais previstas na alínea f) do nº 1, do artigo 33º, da mesma Lei; -----

3- Com base nas disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos no que respeita às modificações objetivas do contrato, nomeadamente: -----

i) Ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, uma vez que a modificação objetiva do contrato ocorre por acordo entre as partes e é titulada com procedimento de idêntica formalidade jurídica à do contrato inicial; -----

ii) Na alínea b) do artigo 312.º, uma vez que tais modificações estão fundamentadas por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas e de uma nova ponderação das circunstâncias existentes; -----

iii) No n.º 1 do artigo 313.º, uma vez que não restringe ou falseia a concorrência garantida pelo CCP relativamente à formação do contrato, já que o contrato inicial foi celebrado abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações.-----

4- Face ao exposto e tendo em conta a natureza da matéria em causa, propõe-se ao Sr. Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Vice-Presidente, Arq.º Carlos Penas, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista à adoção de deliberação traduzida na aprovação da presente informação, bem como da Minuta de Adenda ao Contrato, Plano de Trabalhos e Quadro Resumo: Faseamento/Condições de pagamento, apresentados em anexo, para efeitos de cumprimento do artigo 98.º do CCP; -----

ii) Alcançado tal desiderato, determinar que o processo seja encaminhado para o Gabinete de Notariado e Expropriações do Município, com vista a serem adotados os procedimentos necessários à formalização da referida Adenda ao contrato. -----

iii) Sequencialmente promover a notificação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, para efeitos de conhecimento da deliberação que vier a ser tomada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.17. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 2014.10.21. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. DESTAQUE DE PARCELA, PEDIDO DE CERTIDÃO - JOAQUIM PIRES - LUGAR DE S. MATEUS, FREGUESIA DE STO. ESTÊVÃO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 07.10.2014.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- Introdução -----

Vêm o Sr. Joaquim Pires e a Srª Isabel da Conceição Morais na qualidade de proprietários, solicitar sob requerimento n.º 1671/14, referente ao processo n.º 96/14, que seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno, do prédio "mãe" descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 103/19880428 e inscrita na matriz rústica com o n.º 1209 da freguesia de Santo Estevão. -----

2-Localização -----

O prédio sobre o qual se pretende proceder ao destaque de uma parcela encontra-se descrita como prédio rústico na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 103/19880428 da freguesia de Santo Estevão em nome dos atuais proprietários. -----

De acordo com o aí descrito verifica-se que o prédio possui uma área total de 1873m2 confrontado a norte e poente com caminho público.----

3- Enquadramento da Pretensão -----

3.1.- No regime jurídico -----

- O pedido agora apresentado, tem enquadramento legal no disposto no nº4 do art.º 6 do RJUE (regime jurídico de urbanização e edificação) estando deste modo isento de controlo prévio. -----

Verifica-se ainda que a sua instrução se rege pelo disposto no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação). -----

3.2.- Nas disposições do Plano Diretor Municipal -----

O terreno no seu todo e de onde se pretende destacar, tem na sua totalidade 1873 m2 (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) está inserido em classe 1 -espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados confrontando em duas frentes com caminho público -----

4.- Análise processual -----

4.1 - Análise da instrução do processo -----

O presente pedido encontra-se instruído com os elementos descritos no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação).-----

4- Análise do processo -----

Por análise da pretensão verifica-se: -----

O terreno sobre o qual se pretende proceder à operação de destaque, tem uma área de 1873 m² estando inserido no seu todo em classe 1 - espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados para a qual está prevista uma edificabilidade máxima correspondente ao índice de construção de 0.5m²/m² . -----

A parcela a destacar terá uma área de 1100 m² confronta a norte e poente com caminho público. Toda esta parcela está inserida em classe 1 - espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados. O imóvel existente e licenciado (LO n.º731794, n.º699/95 e n.º135/14) nesta parcela cumpre o índice proposto para o local possuindo uma área de implantação de 299m² e uma área bruta de construção de 550m², resultando assim um índice de construção de 0.5 m²/m² = 550 m² /1100 m²) ≤ 0.5 m²/m² -----

A parcela sobranete (mãe) com 773m², encontra-se toda inserida em classe 1 espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados confrontando a norte, com caminho público. Para esta parcela é prevista uma área bruta de construção 240 m² resultando assim um índice de construção de 0.31 m²/m² = (240 m² /773 m²) < 0.5 m²/m². -----

5.- Proposta de Decisão -----

Pelo descrito em análise do processo verifica-se que o solicitado reúne os requisitos constantes no ponto 4 do artigo 6 do RJUE e nada havendo a opor considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque de acordo com o solicitado.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 07.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. COMPROMISSO DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - ELISABETE PAIVA ALVES PEREIRA - LUGAR DE LAMA DE MORAIS - FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 20.10.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO-----

Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o n.º 1770/14, de 20-10-2014, a D.ª Elisabete Paiva Alves Pereira, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Águas Frias sob o artigo 11286º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3515/20101207, solicita o parecer a que se refere o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23/8, para instruir a escritura de compra e venda do referido prédio rústico, a favor de

Alexandre Pereira Pinheiro e Filipe Pereira Pinheiro, na proporção de metade para cada um. -----
Em anexo ao requerimento nº 1770/14, a interessada junta os seguintes elementos: -----

- Caderneta predial rústica do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Águas Frias sob o artigo 11286º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 3515/20101207
- Planta de Localização à escala 1/5 000, com a demarcação do imóvel, propriedade da requerente. -----
- Levantamento Topográfico à escala 1/1000 do referido prédio rústico.-----
- Fotocópia do Bilhete de Identidade da requerente.-----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização, apresentada pela interessada e de acordo com a planta de ordenamento nº 34 B do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:-----

QUADRO SÍNTESE

ARTIGO RÚSTICO	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
11 286º	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3 A (Espaços Agro - Florestais Comuns).	1/2 - Alexandre Pereira Pinheiro 1/2 - Filipe Pereira Pinheiro

2.3-Especificidades do pedido-----

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Águas Frias sob o artigo 11286º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 3515/20101207, havendo a constituição de compropriedade no mesmo, ficando metade indiviso para cada um dos

promitentes compradores: Alexandre Pereira Pinheiro e Filipe Pereira Pinheiro, não pretendendo os interessados a divisão física dos mesmos.-----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica supra referida sob o artigo 11286° e descrito na Conservatória do registo Predial de Chaves com o n° 3515/20101207, visando a constituição de compropriedade¹⁰ do mesmo, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição de compropriedade.-----

3.3-Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 21.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.21. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 2014.10.21. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO AQUANATTUR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 13/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A., no valor de €133.871,01, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

¹⁰ O sublinhado é nosso.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €133.871,01, (Cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO AQUANATTUR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 14/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A., no valor de €5.774,78, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €5.774,78, (Cinco mil, setecentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. MUSEU DAS TEMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 03/DOP/2014 - TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 03/DOP/2014, trabalhos a mais, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, COSTA & CARREIRA, LDA, no valor de €145.322,00, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €145.322,00, (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. MUSEU DAS TEMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 16/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, COSTA & CARREIRA, LDA, no valor de €142.409,70, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €142.409,70, (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL - (LANÇO 3) - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 04/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de €180.784,68, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €180.784,68, (Cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.6. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL - (LANÇO 3) - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 05/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de €13.413,73, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €13.413,73,

(Treze mil, quatrocentos e treze euros e setenta e três cêntimos),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. ACESSO À FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13/DOP/2014.

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 13/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A. - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, no valor de €8.665,29, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor €8.665,29, (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. -----

Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis". " -----

1.8. VIDAGUS TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EDIFÍCIO EXPOSITIVO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 10/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de €31.832,46, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €31.832,46, (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Sobre esta matéria, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, chamou a atenção para o facto de o auto em apreciação, não identificar os seus subscritores, tanto mais que este formalismo

já tinha sido corrigido, pelos serviços municipais, em anteriores documentos de igual natureza. -----

1.9. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. ----

Foi presente a informação n.º 244/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Fundação Nadir Afonso". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de Maio de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Construções Europa-Ar Lindo, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 16 de Junho de 2011. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 4.771.380,52€ (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 540 dias. -----

5. O auto de consignação é de 28 de Junho de 2011. -----

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 11 dias do mês de Julho de 2011. -----

7. No dia 20 de maio de 2013, foi aprovada em reunião do executivo municipal, a cessão da posição contratual para a empresa Edinorte, Edificações Nortenhãs, S.A., com um prazo de um ano a contar dessa data. -----

8. Foi concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, conforme informação n.º 144/2014. -----

II - Fundamentação -----

O empreiteiro vem solicitar nova prorrogação do prazo de execução, ao abrigo do previsto no art.º 311, n.º 1, alínea a) e art.º 312, alínea a) invocando para o efeito, os seguintes motivos: -----

1 - A complexidade e exigência da obra, sujeita a padrões de qualidade rigorosos e inovadoras soluções preconizadas que obrigam à realização de protótipos e amostras para a aprovação, procedimentos de grande morosidade. -----

2 - O facto de alguns equipamentos e materiais serem importados, tendo prazos dilatados de entrega, já que as empresas nacionais não fazem stock, dada a conjuntura económica do país. -----

3 - Acresce ainda que se encontra previsto no projeto que seja efetuada a demolição de parte de um armazém. Os trabalhos de corte das alvenarias e respetiva reconstrução no novo local já foram realizados, no entanto não foi possível desmontar a cobertura já que esta é constituída por chapas de amianto, carecendo de autorização do ACT para a sua remoção. Tal autorização já foi solicitada, mas até à data ainda não foi concedida. Este facto impede a realização dos trabalhos de arranjos exteriores nessa zona. -----

Face ao exposto, cumpre informar que: -----

1 - A obra encontra-se na sua fase final, faltando apenas executar acabamentos interiores, bem como os arranjos exteriores. -----

2 - No exterior, para além da falta de autorização das chapas de amianto do armazém e, conseqüentemente, o atraso na sua demolição, inviabilizando assim os trabalhos nessa zona, surgiu recentemente um

constrangimento na recuperação da habitação atualmente em ruínas situada junto à canelha das longras. -----
 Previa o projeto que esta ruína fosse recuperada, mediante limpeza e consolidação das suas paredes com recurso a perfis metálicos. -----
 Acontece, porém, que as condições de preservação se degradaram nos últimos anos, sendo que, atualmente, esta solução por si só não é suficiente. -----

A solução a implementar, encontra-se em estudo, pelo que também nesta zona os trabalhos se encontram suspensos. -----

3 - Estas situações, bem como as expostas pelo requerente, provocaram desvios no plano de trabalhos, tendo como implicação direta a não conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto e tendo em consideração que a obra em causa é objeto de um financiamento, o qual obteve recentemente uma prorrogação de prazo para a sua conclusão física e financeira, propõe-se de acordo com o previsto no ponto n.º 2 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, até ao dia 30 de novembro de 2014. -----

2 - De acordo ainda com o mesmo artigo, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 20 de outubro de 2014. -----

A Técnica Superior. -----

Fernanda Serra, Eng^a. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. -----

Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"."

De seguida, usou, ainda, da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Vota favoravelmente a aprovação da presente proposta, considerando que a prorrogação do prazo da empreitada repousa em razão de força maior e, por isso estranha à vontade do empreiteiro. -----
Por outro lado, o período de prorrogação concedido não é significativo, não aportando encargos adicionais para a autarquia. -----"

1.10. REVESTIMENTO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA FUNDAÇÃO NADIR AFONSO.

Foi presente a informação n.º 245/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Fundação Nadir Afonso". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de Maio de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Construções Europa-Ar Lindo, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 16 de Junho de 2011. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 4.771.380,52€ (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 540 dias. -----

5. O auto de consignação é de 28 de Junho de 2011. -----

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 11 dias do mês de Julho de 2011. -----

7. No dia 20 de maio de 2013, foi aprovada em reunião do executivo municipal, a cessão da posição contratual para a empresa Edinorte, Edificações Nortinhas, S.A., com um prazo de um ano a contar dessa data. -----

8. Foi concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, conforme informação n.º 144/2014. -----

II - Fundamentação -----

1 - Encontra-se preconizado no projeto que na cobertura do edifício seja instalado um sistema de coberturas ajardinadas ecológicas, constituído por substrato mineral reciclado (barro e tijolo triturado), substrato de ajardinamento e espécies arbustivas do tipo "Sedum SP", dotado da respetiva rede de rega. -----

2 - Prevê ainda que a manutenção do espaço compreenda as operações limpeza, rega, corte, arejamento, fertilizações, monda, substituições e ressementeiras, cujos custos de manutenção, associada ao facto desta ter de se efetuar num espaço de acesso limitado, serão consideráveis. -----

3 - Este local é visitável, para efeitos de manutenção, mas não é acessível ao público. -----

4 - Foi proposto pelo empreiteiro ao projetista, Arq.º Siza Vieira, a substituição deste sistema por um revestimento com proteção de godó, tendo este concordado com a alteração. -----

5 - Ambos os sistemas são constituídos pelos seguintes trabalhos: ---

a) Fornecimento e execução de camada de forma em betão celular; ----

b) Fornecimento e execução de betonilha de regularização sobre a camada de enchimento em betão celular, com espessuras nunca inferiores a 2 e 3 cm, sobre a qual se aplicará a barreira de vapor; -----

c) Fornecimento e aplicação sobre laje devidamente regularizada de barreira de vapor; -----

d) Fornecimento e aplicação de isolamento térmico; -----

e) Fornecimento e assentamento de manta geotêxtil sobre o isolamento;
 f) Fornecimento e execução de impermeabilização formada por membranas de betume. -----

6 - A diferença proposta assenta em três pontos: -----

a) Substituição do coberto vegetal por godo lavado, com uma espessura de 10cm; -----

b) Colocação de mais uma camada de isolamento, entre os trabalhos descritos nas alíneas a) e b) do ponto anterior; -----

c) Não execução da rede de rega. -----

7 - O custo associado a este trabalho é o previsto para a solução inicial do projeto, não existindo quaisquer custos acrescidos para o dono de obra. -----

8 - Esta alteração não criará, dada a localização e a utilização prevista para este espaço, impactos negativos, quer visuais quer funcionais. -----

9 - A vantagem associada a esta medida assenta numa diminuição drástica dos custos de manutenção do espaço. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - De acordo com n.º 3 da cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, o empreiteiro pode propor ao dono de obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição de métodos e técnicas de construção previstos no presente Caderno de Encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas na obra. -----

1 - Face ao exposto e tendo em consideração as vantagens enunciadas, propõe-se a aprovação da alteração proposta. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 20 de outubro de 2014. -----

A Técnica Superior. -----

Fernanda Serra, Eng^a. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"A sua posição de abstenção assenta no facto de a proposta em apreciação consubstanciar uma diminuição das despesas relacionadas com a manutenção do equipamento cultural, em construção." -----

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

VII
EXPROPRIAÇÕES

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XI
EMPRESAS MUNICIPAIS

XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. AUDITOR EXTERNO/EMISSION DE RELATORIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO. INFORMAÇÃO N.º 31/DGF/2014. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

De acordo com o previsto na alínea d), do nº 2, do artº 77º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais, compete ao auditor externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, para conhecimento, o relatório sobre a situação económica e financeira do município, à data de 30 de Junho do corrente ano, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, devendo, posteriormente ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Chaves, 16 de Outubro de 2014 -----

A Chefe de Divisão -----
(Márcia Raquel Santos, Dra.) -----

Anexo: Relatório semestral emitido pelo Revisor Oficial de Contas. --

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, alguns comentários, sobre a informação vertida no relatório, apontando algumas incongruências relativamente ao seu conteúdo as quais, sumariamente, têm relação com as seguintes áreas de intervenção financeira: -----

- 1 - Incorreção do valor indicado na pagina 10 do relatório (milhares de euros). -----
- 2 - Existência de um quadro registando a diminuição correspondente a 253 mil euros, na área dos recursos naturais e terrenos, sendo certo que tal depreciação não está, devidamente, explicitada. (Página 14) -
- 3 - O relatório confirma um desinvestimento na aquisição e/ou substituição de ferramentas e/ou utensílios, com todas as desvantagens daí emergentes para o bom funcionamento dos serviços operativos da Autarquia. -----
- 4 - O relatório evidencia um aumento de custos com as comunicações da autarquia. -----
- 5 - O relatório evidencia uma correta estratégia de atuação da autarquia relativamente à recuperação do IVA. -----
- 6 - O relatório não é absolutamente claro no que concerne aos pagamentos relacionados com as férias dos trabalhadores municipais; -
- 7 - O relatório não é claro sobre a referência que o mesmo contém relativamente ao decréscimo do valor dos empréstimos contraídos pela autarquia. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para manifestar a sua preocupação sobre o teor do relatório, considerando que o mesmo evidencia uma taxa de execução da receita e da despesa bastante baixa, ou seja, aproximadamente, 30 %. -----

2.2. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO E RESPETIVA LIGAÇÃO À CENTRAL DE ALARME. ARTIGO 73º, DA LEI Nº83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº24/SC/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-

Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da: -

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. Considerando que, o sistema de alarme do Município de Chaves tem alguns problemas que importa resolver a fim de colmatar algumas falhas;-----

2. Considerando que, veio a ser determinado superiormente pelo Senhor Presidente que se contratasse uma empresa especializada neste tipo de serviços a fim de resolver as lacunas existentes no nosso sistema de alarme; -----

3. Considerando que, veio a ser determinado superiormente que a melhor opção seria o aluguer de equipamento para instalar na tesouraria com a respetiva ligação à central do alarme, assim como ativar o sistema instalado no edifício principal dos Paços do Concelho, também com ligação à central de alarmes; -----

4. Considerando que, o Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de aluguer de equipamento e respetiva ligação à central de alarme, para vigorar durante o período de um ano; -----

5. Considerando que, o valor estimado do contrato em causa é de 510,00 (quinhentos e dez euros). -----

6. Considerando que, com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

7. Considerando que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. -----

8. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

9. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

10. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 020208. -----

11. Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----

12. Atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, a presente prestação de serviços não está sujeita à redução

remuneratória em virtude de o preço contratual ser inferior a 1.500,00.-----

13. Considerando que, a presente prestação de serviços, não carece de parecer do INA, por não se enquadrar nas situações previstas, nos termos dos esclarecimentos prestados pelo referido organismo, através do s/ofício 658/2014/DSRGM/INA, e no âmbito da aplicação da portaria nº 48/2014. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de aluguer de equipamento e respetiva ligação à central de alarme, para vigorar durante o período de 1 ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

À consideração Superior. -----
Chaves, 17 de outubro de 2014 -----

A Coordenadora Técnica -----
(Susana Borges) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MARCIA SANTOS DE 2014.10.20. -----

Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A "DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUSEU NADIR AFONSO" (AO ABRIGO DO Nº 4, DO ARTIGO 73º, DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO, DIPLOMA LEGAL QUE APROVOU O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2014). INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 13/DGF/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente aquisição de serviços diz respeito à candidatura que o Município pretende apresentar no âmbito do Aviso EEC PROVERE/1/2014 - EP II (overbooking), relativa ao Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específicos. -----

A materialização da ação de Divulgação e Promoção é da responsabilidade do Município, e têm como objetivos: -----

- A conceção da Proposta de Comunicação; -----
- A conceção da proposta de Atividades Publicitárias; -----

- A conceção da Proposta gráfica para catálogos flyers e desdobráveis de acordo com a Imagem criada pelo Arquitecto Siza Vieira; -----
 - A montagem da Exposição Inaugural; -----
 - A impressão dos flyers desdobráveis e catálogos. -----
- Tendo em conta o que vem de ser dito, e atendendo à circunstância de que os Serviços Técnicos Municipais não dispõem dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostra-se necessário, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a elaboração do "**Programa de Divulgação e Promoção do Museu Nadir Afonso**" -----

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO -----

Em consonância com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A-2008 de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril e ulteriores alterações independentemente da natureza da contraparte. -----

Atendendo agora ao estabelecido no n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece-se, que nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, ou seja, depende: -----

- a) Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----
- b) Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo serviço, com poderes estabelecidos para o efeito; -----
- c) Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR: -----

Neste contexto, relativamente ao contrato a celebrar para a aquisição de serviços tendentes à adjudicação de Serviços para elaboração do "**Programa para a Divulgação e Promoção do Museu Nadir Afonso**" informa-se o seguinte: -----

- Para o contrato em causa, estima-se, um valor de 70.000,00 (setenta mil euros sem IVA incluído) -----
 - O procedimento tendente à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, obedecerá ao estatuído sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e ulteriores alterações; -----
 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face, dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----
 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato; -----
 - O contrato em causa enquadra-se, na rubrica orçamental económica
- 02.02.20.99 Outros Trabalhos Especializados. -----**

• O objeto do contrato não obriga à redução remuneratória prevista no artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de 2014 e ulteriores alterações. -----

4. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, permito-me sugerir, que seja superiormente proposto ao Executivo Municipal, que tome deliberação no sentido de: -----

1. Emitir, por força do disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, parecer prévio favorável relativamente à aquisição da prestação de serviços para a **"Elaboração do Programa para a Divulgação e Promoção do Museu Nadir Afonso"**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do mesmo diploma legal. -----

2. Reunidas as condições para a abertura do procedimento, enviar para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, para dar cumprimento ao solicitado. -----

À consideração Superior. -----

Chaves: 20 de outubro de 2014 -----

(Maria Amelia Melo, Eng.ª Civil) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o assunto em apreciação, considerar que a Câmara Municipal deveria, preliminarmente, prenunciar-se, de forma fundamentada, sobre a red denominação do equipamento cultural, em construção, ou seja, "Museu Nadir Afonso". -----

Por outro lado, manifestou o seu receio sobre o procedimento que vai ser lançado para aquisição de tais serviços, tudo apontando para que os mesmos sejam contratados através de ajuste direto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TENDENTES À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE ALOJAMENTO, TRANSPORTE E REFEIÇÕES, NO ÂMBITO DO PROJETO "ROMANSPAS - IN THE FOOTSTEPS OF THE ROMANS". INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 14/DGF/2014.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-

Lei n° 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n° 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n° 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.-----

3. De acordo com o disposto no n° 5, do artigo 73°, da Lei n° 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n° 1, do artigo 73°, da Lei n° 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

II - Fundamentação -----

1. Atendendo ao facto de se realizar, de 20 a 22 de novembro, uma reunião de acompanhamento do projeto ROMANSPAS, em Roma, do qual o Município de Chaves é parceiro e o único a representar as termas nacionais com legado Romano, por sugestão da Associação das Termas de Portugal e competente adesão. -----

2. Considerando que com vista à implementação dos objetivos e atividades fixados no projeto é determinante que, em reunião com todos os sócios (European SPAS Association, FIT Reisen, Badenweiler Thermen und Touristik, Cluster termal Aquitain, Chinciano Terme, Turismului balnear din Romania) se definam as ações a desenvolver, com vista à promoção internacional dos parceiros envolvidos e das Termas associadas. -----

2. Considerando o valor estimado das despesas no valor 1.000,00 € (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Com vista à contratação de serviços de alojamento, transporte e refeições irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.--

4. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela necessidade de suportar os custos associados à participação nas reuniões de acompanhamento do projeto "ROMANSPAS - In the Footsteps of the Romans", do qual o Município é parceiro. -----

5. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

7. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

8. Os contratos de aquisição de serviços em causa têm cabimento orçamental, muito concretamente nas rubricas: 02022599 (refeições) e 020213 (transporte e alojamento) -----

9. Considerando, ainda que o objeto do contrato não obriga à redução remuneratória prevista no artigo 33.°, da Lei n.° 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de 2014, e ulteriores alterações. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para anexar o comprovativo do respetivo cabimento orçamental; -----

b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

À consideração superior, -----

Chaves, 15 de outubro de 2014 -----

(Maria Amelia Melo, Eng.^a Civil) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CHAVES FOLK INSERIDO NO CHAVES EN'FESTA A REALIZAR NO 4 TRIMESTRE. INFORMAÇÃO N° 196/2014 SAC N° 17/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.0 evento Chaves En'Festa esta a decorrer ao longo do ano de 2014 e contempla a realização de vários momentos e espetáculos de diferentes áreas artísticas. Sendo que a presente informação de pedido de parecer prévio, contempla os espetáculos que ainda não foram alvo de informação prévia, assim, foram excluídos desta informação os concertos a realizar pela Orquestra do Norte, os espetáculos de magia "Chaves Mágico", as Festas da cidade, o Chaves En'Art e o Chaves Underground que já foram alvo dos respetivos procedimentos. -----

2. O presente evento, foi incluído no Plano de Obras do Município de Chaves, com utilização de verbas resultantes do apuramento dos impostos do Casino de Chaves e apresentada a candidatura ao Turismo de Portugal IP no valor de 36.731€ (trinta e seis mil setecentos e trinta e um euros), representando este valor 100% dos gastos previstos com a realização do mesmo. -----

3. A referida candidatura, encontra-se aprovada pelo Turismo de Portugal IP, tendo no preciso momento sido transferido para o Município de Chaves, 70% do valor total da candidatura, num total de 25.711,70€ (vinte e cinco mil, setecentos e onze euros e setenta cêntimos). ----

II - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-

A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

III - Do contrato de prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar contratos de prestação de serviços de aluguer de palcos e fornecimento de refeições para a realização do Evento Chaves Folk- festival de folclore no 4º trimestre de 2014 de acordo com a seguinte previsão orçamental: -----

Evento	Calendarização	Serviço	Orçamento	Rubrica
CHAVES EN'FESTA (Chaves Folk)	outubro a dezembro	Alimentação	140,00 €	02 02 25 99
		Serviços aluguer	1.300,00 €	02 02.08

2. Sendo certo que o valor estimado da totalidade dos contratos em causa é de 1.440,00 € (mil cento e quarenta euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

3. Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto regime simplificado com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. -----

5. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

6. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

7. Dada à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, dispensa-se a consulta ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, com o fundamento de estarmos em presença de serviços com duração temporal de 1 a 3 dias. -----

8. Atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, a presente prestação de serviços não está sujeita à redução remuneratória em virtude de o preço contratual ser inferior a 1.500,00. -----

9. Os contratos de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, nas rubricas 02.02.08 e 02.02.25.99.-

IV - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços para a realização do evento Chaves Folk inserido no CHAVES En'FESTA, para vigorar durante o 4º trimestre de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para anexar os comprovativos dos respetivos cabimentos orçamentais; -----

b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

À consideração Superior -----
Chaves, 17 outubro de 2014 -----

O Assistente técnico -----
(José Alberto da Conceição Ribeiro) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.17. -----

Visto. Concordo. À Consideração do Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2015. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, AO ABRIGO DA LEI 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADA PELA LEI 35/2014, DE 20 DE JUNHO. PROPOSTA N.º104/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição de Motivos -----

1. Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos - Lei nº 75/2013, 12 de Setembro, com o estipulado pelo POCAL no ponto 3.1.1 das respetivas considerações técnicas, ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil; -----

2. Considerando que a execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia; -----

3. Considerando-se que na elaboração dos documentos ora em análise devem ser seguidos os princípios orçamentais da independência, da

anuidade, da universalidade, do equilíbrio, da especificação, da não consignação e da não compensação; -----

4. Considerando que o POCAL estabelece as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, nomeadamente os resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro com o disposto no Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril; -----

5. Considerando que, nos termos do art.º 45º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte; -----

6. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento; -----

7. Considerando que, a partir de 1 de Janeiro de 2009, o Mapa de Pessoal do Município de Chaves, será o que vier a ser aprovado pela entidade competente para aprovação da proposta de Orçamento, aquando da elaboração do orçamento para cada ano, nos termos do n.º 4, do artigo 29 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual revogou a Lei 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro; -----

II - Da proposta em Sentido Estrito -----

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas proponho ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a versão preliminar dos documentos previsionais ora propostos, o qual inclui, nos termos do disposto no art.º 46º da lei das Finanças locais, os seguintes documentos: -----

- Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----

- Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia Local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----

- Mapa das receitas e despesas, desagregada, sabendo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, os serviços municipalizados, quando aplicável; -----

- Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; -----

- Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira; -----

- Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.º75 da Lei 73/2013, de 3 de setembro;¹¹

- Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e verba correspondente. -----

¹¹ **Nota Explicativa:** Nos termos do disposto no art.º75 da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, foram solicitados os respectivos orçamentos para 2015, às entidades participadas em relação às quais se verifica o controlo ou presunção do controlo pelo município, sendo que, apenas a GEMC (versão provisória); FLAVIFOMENTO (versão provisória); CIM-AT e AMAT. -----

b) Aprovar a versão preliminar do Mapa de Pessoal, nos termos e para os efeitos previstos no disposto no nº4 do artº29º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, o qual acompanha a proposta de orçamento ora em apreciação, contendo toda a informação, legalmente exigível, por força do disposto no art.º 28 do mesmo diploma legal, bem como a respetivas remissões para o Regulamento Interno do Município contendo a descrição de Funções, Atribuições e Competências aprovado pelo órgão competente;

c) Em caso afirmativo remeter para a assembleia municipal, ate ao próximo dia 31 de outubro, a versão preliminar dos documentos assinalados nas alíneas a) e b) os quais constituem a proposta preliminar de orçamento municipal para o ano económico 2015, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam a presente proposta. -----

d) Por último, a versão definitiva do orçamento municipal e para o ano económico de 2015, depois de sancionada previamente pelo Órgão Executivo Municipal, deverá, sob a forma de proposta, ser analisada discutida e votada em sede da última sessão ordinária da assembleia municipal, a ter lugar durante o ano em curso, de acordo com o calendário legalmente fixado, sobre a matéria. -----

Chaves, 17 de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara, -----
(António Cabeleira, Arq.) -----

Em Anexo: -----

- Documentos Previsionais (Resumo do Orçamento, Orçamento da Receita,
- Orçamento da Despesa e PPI) -----
- Relatório de Orçamento -----
- Articulado das medidas para a execução orçamental -----
- Orçamento de entidades participadas: GEMC; FLAVIFOMENTO; CIM-AT; AMAT -----
- Mapa das Entidades Participadas -----
- Norma de Controlo Interno -----
- Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas -----
- Mapa de Pessoal -----
- Regulamento Interno "Descrição de Funções, Atribuições e Competências"-----

No âmbito da apreciação da proposta preliminar consubstanciada na aprovação dos instrumentos de previsionais para o ano económico de 2015, usou, inicialmente, da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo em vista o enquadramento económico-financeiro espelhado na proposta, assente nos seguintes pressupostos fundamentais: -----

1- A proposta de orçamento em apreciação está concebida tendo em vista o cumprimento legal, em matéria de regras de execução orçamental. ---

2 - Trata-se de um orçamento de transição, no sentido de ajustar a situação financeira da autarquia, no âmbito do plano de saneamento financeiro e, bem assim, tendo em atenção as negociações em curso com o grupo Águas de Portugal, em vista à verticalização do sistema de abastecimento de água ao Concelho de Chaves. -----

3 - O plano de atividades pretende dar conclusão a um conjunto de obras que transitaram de mandatos anteriores. -----

4 - Só após a execução do plano de saneamento financeiro, mediante a regularização das dívidas da autarquia, é que, de forma realista, se poderá apurar, com algum rigor, a folga financeira da autarquia para a realização de novos investimentos públicos. -----

5 - Como é evidente, os projetos mais relevantes que se poderão desenvolver, a curto médio prazo, na cidade e no Concelho de Chaves,

só poderão ser materializados através de fontes de financiamento comunitário. -----

6 - O orçamento traduz uma política de rigor na lógica da despesa pública, designadamente nas despesas correntes com pessoal. -----

Na sequência da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, tendo, sobre os documentos financeiros, em apreciação, tecido, verbalmente, os seguintes comentários: -----

1- A situação financeira da autarquia é bastante difícil. -----

2- O Partido Socialista apresentou algumas propostas a integrar nos documentos previsionais em apreciação, sendo certo que as mesmas acabaram por não ser contempladas, embora se reconheça que algumas dessas propostas tinham um grau de materialização bastante reduzido, considerando a grave situação financeira em que o Município se encontra mergulhado. -----

3- Há questões que deveriam ser acauteladas de maneira diferente, nomeadamente no setor de abastecimento público de água. -----

4- De facto, nessa área de intervenção municipal, torna-se imperiosa a adoção de medidas imediatas que garantam uma efetiva poupança de custos associados ao funcionamento do sistema de abastecimento. -----

5 - O facto de não ter sido feita a devida reserva financeira dos valores cobrados aos munícipes, no âmbito da faturação de água, veio a causar um grande desequilíbrio das contas municipais. -----

6 - O Partido Socialista não se revê no caminho que vem sendo seguido e, como tal, só poderá votar contra a aprovação da presente proposta. -----

Em resposta às declarações acima exaradas, do Vereador do Partido Socialista, tomou a palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo destacado alguns indicadores económicos e contabilísticos, registados em quadro sinóptico, sobre a execução financeira relacionada com os serviços de abastecimento público de água, resíduos urbanos e tratamento de águas residuais, prestados pela autarquia às populações locais. -----

Salientou, ainda, o facto do sistema multimunicipal de água apresentar, de forma sistémica, um saldo de exercício manifestamente negativo e desproporcional, o qual é incontornável, no modelo atual e em vigor, sendo certo que o mesmo não consegue ser contrariado através de investimentos públicos, no sistema de abastecimento, conforme estratégia preconizada pelo Senhor Vereador. -----

Esta situação de desequilíbrio estrutural do modelo de gestão do sistema em apreciação, só pode ser resolvida com: -----

- Aumento das tarifas; -----

- Aumento de eficiência na gestão; -----

- Recuperação de redes para diminuir as perdas do sistema. -----

O desenho concebido para o modelo relacionado com o sistema multimunicipal de abastecimento de água, veio a introduzir, em geral, em todos os municípios aderentes, grandes distorções económico-financeiras. -----

De seguida usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Moutinho, para, verbalmente, apresentar os seguintes argumentos, sobre a matéria em discussão: -----

1 - A ineficácia da rede municipal de abastecimento público de água continua a prevalecer, não tendo sido registadas quaisquer melhorias significativas, tendo em vista a diminuição da taxa de perda do sistema. -----

2 - Por outro lado, tudo indica que o plano tarifário de água vai, num futuro próximo, em geral, baixar, em todo o País. -----
3 - Fazendo fé na informação que vem sendo divulgada, sobre a matéria, há vários municípios que já manifestaram o seu descontentamento relativamente à verticalização do sistema de abastecimento público de água. -----

Seguidamente, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, tendo, verbalmente, sobre a matéria objeto de apreciação, apresentado a seguinte declaração: -----

1 - No âmbito da apreciação dos instrumentos previsionais da autarquia, não pode ser afastado o assunto relacionado com o sistema de abastecimento público de água, considerando o valor relevante da dívida acumulada pela autarquia. -----

2 - Esta situação foi, em tempo oportuno, por si, chamada à colação, embora não tendo tido qualquer resposta por parte da liderança política responsável protagonizada pelo PSD. -----

3 - Houve um grande erro de gestão consubstanciado no facto das receitas arrecadadas junto do cidadãos não terem sido reservadas para dar cobertura aos encargos relacionados com o funcionamento do sistema de abastecimento de água, deixando, de forma sistemática, agravar, de forma progressiva, o valor da dívida junto da empresa "Águas de Trás os Montes". -----

4 - Este erro poderá repercutir-se na situação financeira da autarquia, com um retorno muito complicado. -----

5 - Quanto aos documentos previsionais, os mesmos apresentam uma clara situação de aumento de impostos. -----

6 - É um orçamento que revela uma grande falta de sensibilidade social e, por outro lado, não consagra uma política de atratividade e dinamização económica do Concelho, enquanto fatores essenciais que permitem a fixação de pessoas. -----

7 - É um orçamento de gestão de danos, sendo certo que a maioria do PSD, hoje, em funções, é, também, responsável pela situação financeira grave em que se encontra o Município. -----

8 - O Concelho de Chaves precisa de ganhar, urgentemente, pessoas, sendo feita uma aposta nas áreas em que Chaves pode ser um centro de aglutinação de vontades e de decisão estratégica para a região do Alto Tâmega. -----

9 - Este orçamento não é um orçamento que capte e dinamize a competitividade do território, assente num projeto político claro para o Concelho, o qual deve apostar na eficiência, no empreendedorismo e no afastamento da má despesa pública. -----

De seguida, usou, novamente, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Moutinho, tendo verbalmente tecido os seguintes comentários adicionais, sobre o assunto em discussão: -----

1 - Este orçamento acaba por ser equilibrado através dos aumentos dos impostos, particularmente, através do IMI, e ainda pelo aumento das transferências do Estado. -----

2 - A área social tem uma verba irrisória e, bem assim, o investimento na manutenção de vias. -----

3 - A aquisição de maquinaria e ferramentas não tem sinal expressivo no orçamento, com todas as desvantagens daí resultantes para o adequado funcionamento dos serviços operacionais da autarquia. -----

4 - A ligação rodoviária de Chaves à Montalegre, deveria ser uma aposta estratégica do Município. -----

5 - As transferências financeiras para as freguesias são manifestamente baixas, tornando impossível a sua ação, tendo em vista a execução de trabalhos urgentes, nomeadamente a limpeza de caminhos.

6 - A transferência financeira para a empresa municipal não se justifica, tanto mais que o valor previsto no orçamento não é desprezível. -----

7 - As verbas previstas para a Fundação Nadir Afonso, nomeadamente para a promoção da fundação, são muito elevadas. -----

8 - Orçamento pouco transparente, atendendo a que a soma dos valores das rubricas "Outros" representam cerca de 25% do Orçamento de Despesa. Apesar de ter sido prestada informação com a desagregação das mesmas, os itens resultantes não têm, individualmente, o valor da despesa, havendo apenas uma única exceção. -----

Em resposta as declarações acima exaradas, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, para, adicionalmente, apresentar, verbalmente, os seguintes comentários: -----

1 - A análise feita pelos Vereadores do Partido Socialista, sobre os documentos previsionais, é inacreditável. -----

2 - De facto, a mesma parte de uma fantasia relativamente à situação financeira do Município, assente na metáfora "Sol na eira e Chuva no nabal" e, com a seguinte dimensão: -----

- Não se podem aumentar taxas e impostos, funcionando tal realidade com "sol na eira"; -----

- Aumentam-se as despesas públicas em tudo aquilo que é intervenção da autarquia, nomeadamente apoios sociais, execução e manutenção de infraestruturas, construção do palácio da água, e aqui estamos na zona da "chuva no nabal". -----

3 - Sem partir de uma base real, não é possível apresentar um orçamento exequível e realista. -----

4 - Em relação à Empresa Municipal, a transferência prevista está, exclusivamente, associada ao facto, público e notório, de paralisação do balneário termal, situação que provocou, transitoriamente, um deficit na sua gestão financeira. -----

5 - A sazonalidade relacionada com o funcionamento do balneário, vem justificando a manutenção da empresa, com rácios financeiros equilibrados e com uma gestão mais flexível. -----

Seguidamente, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, para, verbalmente, apresentar a seguinte declaração, na sequência da intervenção do Senhor Presidente da Câmara que antecede: -----

1 - A forma como o Senhor Presidente da Câmara replicou os argumentos avançados, sobre a matéria, pelos Vereadores do Partido Socialista, é inadequada. -----

2 - Embora reconheça que o Senhor Presidente da Câmara herdou uma situação financeira da autarquia bastante pesada, não é menos verdade que também contribuiu, com a sua ação ou omissão, para tal registo financeiro. -----

3 - Tal situação financeira não se resolve amordaçando tudo aquilo que gravita à volta da autarquia. -----

4 - A situação financeira da autarquia resolve-se, seguramente, com maior eficiência e menos desperdício na despesa. -----

5 - Por outro lado, não há um projeto político para o Concelho de Chaves, sendo certo que a situação financeira da autarquia deve-se a erros cometidos pelo Governo do PSD. -----

6 - A permanente contratação de estudos e projetos é, também, um erro que vem marcando a gestão do partido social democrata. -----

Em resposta à intervenção da Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para, verbalmente, tecer os seguintes comentários adicionais: -----

1 - Relativamente aos estudos e pareceres contratualizados, no exterior, pela autarquia, ao contrário do afirmado, é de salientar que o projeto relacionado com a construção do palácio da água foi desenvolvido dentro da autarquia, pelo Gabinete de Projetos, com exceção das respetivas especialidades. -----

2 - Por outro lado, o projeto de desenvolvimento para o Concelho de Chaves passa pela concretização dos seguintes eixos de atuação, a saber: -----

a) Desenvolver o setor primário e com a devida consistência; -----

b) Ajudar a incentivar a criação de empresas, no setor secundário, particularmente, na área da agroindústria; -----

c) Desenvolvimento da atividade turística, mediante a requalificação do Balneário Termal de Chaves e a construção do Balneário Termal de Vidago e, ainda, a construção do Museu Nadir Afonso, sendo certo que tais investimentos, na vertente termal, patrimonial e cultural, irão atrair, seguramente, mais visitantes ao Concelho de Chaves; -----

d) Por último, uma aposta na dinamização do Parque Empresarial de Chaves. -----

3 - O Problema central é que o Estado, no Concelho de Chaves, não coloca os meios que, regra geral, disponibiliza para as capitais de Distrito, colocando o nosso Concelho numa situação de desigualdade, tanto mais que o mesmo vem desinvestindo ou desqualificando equipamentos nele existentes: -----

- Universidade; -----

- Hospital; -----

- Tribunal, etc. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora. Dra. Paula Barros, Senhor Dr. Francisco Melo, e Senhor Eng. João Moutinho, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.-

De seguida, usou, ainda, da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para apresentar, por escrito, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, a seguinte declaração de voto: -----

Este orçamento é fortemente influenciado por um elevado aumento de receitas, face ao orçamento de 2014, nomeadamente das transferências do orçamento de estado e do aumento do IMI. Ou seja, é conseguido algum equilíbrio à custa de um aumento de impostos sobre os cidadãos, por via direta ou indireta. Este aumento de impostos não é traduzido na melhoria da qualidade de vida das pessoas, mas na diminuição do défice financeiro da autarquia, ou seja em tapar buracos dos mandatos autárquicos anteriores, ou então no pagamento de obras e serviços de pouco interesse para os cidadãos deste concelho. Assim verificamos que não estão previstas novas infraestruturas relevantes e que tenham impacto na qualidade de vida das populações do concelho. Não se conhece nem está refletida neste orçamento, uma política social, que passe por mais apoios às famílias nas áreas da educação, habitação e saúde. Não se vislumbra uma melhoria na gestão dos equipamentos e recursos, materiais e humanos, da autarquia. Não estão refletidas neste orçamento medidas que promovam a coesão social e territorial. Não se

perspetiva uma politica concertada na área do ambiente, que passe pela correta gestão da água, requalificando a rede, e pela poupança de energia, através da instalação de tecnologias mais eficientes e que poderiam ter fortes reflexos nos custos da autarquia. -----

Descriminamos, a seguir, de uma forma mais pormenorizada, alguns dos aspetos negativos deste orçamento: -----

- Este orçamento contempla uma subida no IMI que penaliza ainda mais os cidadãos do concelho, num ano em que o mesmo é fortemente agravado por ter deixado de existir a cláusula de salvaguarda. -----

- Os apoios às famílias são insipientes. -----

- Continuar a subsidiar a GEMC, 150.000 euros previstos, quando esta empresa deveria gerar lucros ou, no limite, ter uma gestão equilibrada.

- O valor de 45.855 euros previsto para protocolos com as freguesias, ser muito baixo, e limitar-se a honrar compromissos do passado, alguns com anos de atraso, impedindo-as de realizar obras prioritárias. ----

- Só contemplar a verba de 39.000 euros para aquisição e reparação de máquinas e viaturas, valor insuficiente para a modernização das máquinas e ferramentas da câmara, considerando que essa modernização permitiria a realização de mais obras por administração direta. ----

- Ausência de mais apoios financeiros para atribuição de bolsas a alunos do ensino superior. -----

- Não estar prevista verba suficiente à requalificação da EM 507, Chaves-Soutelinho da Raia, que permita pelo menos a execução da obra por fases. -----

- Continuar a prever-se, como em anos anteriores, gastos elevados com estudos e pareceres, o que consubstancia a continuidade de uma política que gerou o caos financeiro da autarquia. -----

- Prever a aplicação de 185.000 euros na promoção e divulgação da Fundação Nadir Afonso, quando se desconhece, ou ainda nem sequer foi celebrado qualquer protocolo com essa entidade. -----

Em sequência do exposto, e porque não podemos pactuar com um orçamento que onera as famílias para pagamento de dívida que elas não contraíram; que continua a revelar falta de definição clara de prioridades de investimento visando a melhoria de qualidade de Vida dos cidadãos; que não planeia no sentido de incentivar e promover a fixação de pessoas, particularmente, dos jovens e não se preocupa com os seus idosos; que não sustenta um verdadeiro plano ou projeto político para o concelho mas se limita a gerir os danos provocados pelos três mandatos anteriores, como se os atuais protagonistas não tivessem sido co-responsáveis pela atual situação; votamos contra estes documentos previsionais. -----

Entendemos que fazer frente à atual situação financeira implica diminuir ao desperdício e aumentar eficiência. Tal não se verifica e só exemplificando: manter custos elevados com estudos e pareceres consubstancia desperdício; não investir no melhoramento real dos equipamentos e recursos humanos da autarquia não contribui para aumento de eficiência. -----

Uma forma diferente de fazer política, como o atual Presidente gosta de dizer, não se apregoa, pratica-se. -----

Acresce, ainda que não é contemplada neste orçamento qualquer proposta apresentada pelo Partido Socialista no exercício do seu direito de oposição, como, por exemplo: -----

- Consignação de receita resultante da venda de água aos consumidores finais e saneamento de águas residuais, em respeito pelo n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de modo a garantir fundos próprios para o litígio judicial que opõe o município às Águas de Trás-os-Montes, S.A. -----

- Valorização dos ativos municipais, em especial das Termas Municipais e Infraestruturas de apoio à atividade económico e empresarial; -----
 - Aquisição de máquinas e equipamentos, no valor de € 200.000,00 para a para os Serviços Operacionais da Câmara, de modo a aumentar a sua capacidade e eficiência; -----
 - Contratualização de serviços com as Juntas de Freguesia, no valor de € 600.000,00, destinadas a limpeza de arruamentos, demais espaços públicos e caminhos agrícolas e florestais (na dimensão da proteção civil); -----
 - Requalificação dos sanitários existentes na cidade e reforço da respetiva limpeza e higienização (€ 50.000,00); -----
 - Reforço da limpeza urbana da cidade aos fins de semana, em especial ao domingo de manhã, a fim de melhor a imagem da cidade; -----
 - Colocar em funcionamento a Unidade Móvel de Saúde, em articulação com a Unidade de Saúde Pública do Alto Tâmega e a Escola Superior de Enfermagem, a fim de assegurar a realização de rastreios de base populacional; -----
 - Reforçar a dotação para as Bolsas Escolares para o Ensino Superior, de modo a acomodar a atribuição de 50 bolsas por ano; -----
 - Criação de um fundo municipal de apoio ao empreendedorismo (€ 100.000,00); -----
 - Criação do Cartão Social para grupos sociais vulneráveis, que permitisse apoiar as famílias em situação de extrema necessidade, designadamente nos medicamentos (parte não comparticipada), rendas de casa, energia elétrica, água e outros preços e taxas municipais; ----
 - Requalificação da estrada municipal que liga Chaves a Montalegre. Não havendo dotação para toda a via dever-se-ia, pelo menos, dado o estado avançado de degradação, intervir no troço de Soutelinho da Raia ao limite do concelho de Chaves. -----
 - Aquisição de 2/3 casas da zona histórica em estado avançado de degradação a fim de serem reconstruídas e colocadas no mercado de arrendamento para os jovens. -----
- Os vereadores eleitos pelo PS: -----
 Paula Barros; Francisco Melo; João Moutinho -----

XIII DIVERSOS

1. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, JOSÉ BARBOSA DE SOUSA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 94/2014. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

No passado dia 30 de setembro de 2014, o requerente, José Barbosa de Sousa, contribuinte fiscal n.º 176823247, residente na Rua do Moinho Velho n.º 487, Meinedo, 4620-396 Lousada, apresentou nesta edilidade, com o número de expediente 11722, um requerimento onde solicita a permuta do lugar de terrado n.º E24, do qual é titular, para o lugar C2. -----

II - Fundamentação-----

Considerando que uma permuta implica uma troca de posição do requerente com terceiros feirantes, conforme n.º 1¹² do artigo 27.º do Regulamento

¹² Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes -----

de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, em vigor no Município de Chaves, o que não se verifica no caso concreto em apreço, uma vez que o lugar de terrado C2 se encontra atualmente vago.-----

Considerando que conforme n.º 1¹³ do artigo 17.º do mencionado Regulamento, o recinto da feira se encontra organizado em sectores, distinguidos através dos CAE, estando o lugar ora pretendido (sector de calçado), em sector diferente do ramo de atividade do requerente. Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2¹⁴ do mesmo artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público. -----

Considerando que será dado, brevemente, seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos lugares que se encontram disponíveis, num total de 6, onde se inclui o C2, conforme informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves. -----

III - Proposta -----

Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----

- a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;-
- b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no indeferimento do pedido de permuta do terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesma vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe

Artigo 27º - Permutas -----

1. O titular da ocupação que pretenda permutar a sua posição com terceiros feirantes, deve requerê-lo por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, indicando as razões porque pretende efetuar a permuta e a identificação da pessoa com quem irá fazê-la. -----

¹³ Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 17.º - Da organização dos recintos de feira -----

1. O recinto da feira será dividido em sectores, devidamente distinguidos de acordo com a CAE para as atividades de feirantes, com lugares numerados e terão as dimensões que forem fixadas pela Câmara Municipal. -----

¹⁴ **Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda** -----

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. -----

3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5. -----

oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA;-----

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 10 de outubro de 2014-----

A Técnica Superior -----

(Cristiana Morais) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 10.10.2014. -----

Visto. Concordo. À consideração superior-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 16.10.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, SR. JOÃO NEVES DATADO DE 20.10.2014. -----

À Reunião Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezanove horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
